Poder Legislativo
Câmara Municipal
Estado do Rio de J

Merenda 2017
02/05.

PROTOCOLO

Processo n.: ____ : ____/____/____

Interessado: ____

Assunto: APENSO XV

Exercício: ____ R$: ____ Data: ____/____/____

Contratada: ____

Data Limite Aplicação: ____/____/____ Data Limite Prestação de Contas: ____/____/____

Tramitação

Data	Destino	Rubrica

TERMO DE APENSAÇÃO

Aos 21 do mês de maio de 2019, atendendo ao determinado, apensei ao processo 205/19, cópia do procedimento licitatório CDL nº 083/2017, apresentado pela Senhora Christiane Miranda de Andrade Cordeiro.

KÊNIA RODRIGUES QUINTAL
OAB/RJ 146.750

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 02
PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GERÊNCIA DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 03
PRO nº 205/17

CDL - Compra Direta/Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
PROCESSO CDL Nº 0083/2017 ✓
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE HORTI FRUTI PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

☐ Compra Direta
☐ Inexigibilidade
☐ Dispensa de Licitação
Licitação: ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☐ Leilão ☐ Concurso
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017. ✓

Contratada: E.S. de Almeida Distribuidora de Alimentos LTDA-ME.

Requisição de Empenho nº: 17/000157.

Tramitação

Data	Destino	Rubrica

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 02 CDL/PRO Nº 83 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
REQUISIÇÃO INTERNA Nº: 17/000144-000

DATA.....: 23/02/2017 PRAZO PARA ENTREGA...: DIAS
OFICIO.....: CENTRO DE CUSTO.....: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
LOCAL DE ENTREGA..:
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE HORTI FRUTI PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL)

OBJETO.....:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTI FRUTI

Código	Especificação	Ordem	Qtde	Und	Ficha	Valores Uni.	Valor Total
00000003543	ALHO (KG) NACIONAL DE 1 QUALIDADE	1	300,000	KG	00065	21,00	6300,00
00000003577	BATATA INGLESA LAVADA	2	1200,000	KG	00065	4,20	5040,00
00000003581	BETERRABA	3	200,000	KG	00065	3,99	798,00
00000003579	CEBOLA BRANCA	4	800,000	KG	00065	6,40	5120,00
00000003582	CHUCHU	5	400,000	KG	00065	2,48	992,00
00000003580	CENOURA	6	800,000	KG	00065	5,90	4720,00
00000003593	PIMENTÃO	7	80,000	KG	00065	5,46	436,80
00000003586	MAÇÃ NACIONAL (KG)	8	1300,000	KG	00065	6,25	8125,00
00000003506	OVOS GALINHA, EXTRA, CLASSE, BRANCO.	9	600,000	DZ	00065	5,95	3570,00
00000003583	REPOLHO BRANCO	10	300,000	KG	00065	2,85	855,00
00000003584	TOMATE	11	700,000	KG	00065	6,20	4340,00
00000003591	VAGEM MANTEIGA	12	60,000	KG	00065	6,48	388,80

TOTAL GERAL ESTIMADO : 40685,60

REQUISITANTE
SIMONE ALVES DA COSTA

AUTORIZAÇÃO
Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

PREFEITURA DE CARAPEBUS VISTO ALMOXARIFADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 04 PRO nº 205/19

Christiane Cordeiro
PREFEITA
Matr.: 23000 - P. M. C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
REQUISIÇÃO INTERNA Nº: 17/000145-000

FOLHA Nº 03
CDL/PRO Nº 83

DATA.....: 23/02/2017 PRAZO PARA ENTREGA...: DIAS
OFICIO.....: CENTRO DE CUSTO.....: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
LOCAL DE ENTREGA..:
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE HORTI FRUTI PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNAMENTAL).

OBJETO.....:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTI FRUTI

Código	Especificação	Ordem	Qtde	Und	Ficha	Valores Uni.	Valor Total
00000003543	ALHO (KG) NACIONAL DE 1 QUALIDADE	1	600,000	KG	00065	21,00	12600,00
00000003577	BATATA INGLESA LAVADA	2	3000,000	KG	00065	4,20	12600,00
00000003581	BETERRABA	3	400,000	KG	00065	3,99	1596,00
00000003579	CEBOLA BRANCA	4	1300,000	KG	00065	6,40	8320,00
00000003582	CHUCHU	5	900,000	KG	00065	2,48	2232,00
00000003580	CENOURA	6	1800,000	KG	00065	5,90	10620,00
00000003593	PIMENTÃO	7	300,000	KG	00065	5,46	1638,00
00000003586	MAÇÃ NACIONAL (KG)	8	2500,000	KG	00065	6,25	15625,00
00000003506	OVOS GALINHA, EXTRA CLASSE BRANCO	9	2100,000	DZ	00065	5,95	12495,00
00000003583	REPOLHO BRANCO	10	700,000	KG	00065	2,85	1995,00
00000003584	TOMATE	11	1500,000	KG	00065	6,20	9300,00
00000003591	VAGEM MANTEIGA	12	150,000	KG	00065	6,48	972,00

TOTAL GERAL ESTIMADO : 89993,00

REQUISITANTE
SIMONE ALVES DA COSTA

AUTORIZAÇÃO
Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

VISTO

Christiane Cordeiro
PREFEITA
Matr.: 23000 - P. M

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 05
PRO nº 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
REQUISIÇÃO INTERNA Nº: 17/000146-000

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 64 CDL/PRO Nº 83

DATA.....: 23/02/2017 PRAZO PARA ENTREGA...: DIAS
OFICIO.....: CENTRO DE CUSTO.....: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
LOCAL DE ENTREGA..:
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE HORTI FRUTI PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (E.J.A)

OBJETO.....:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTI FRUTI

Código	Especificação	Ordem	Qtde	Und	Ficha	Valores Uni.	Valor Total
00000003543	ALHO (KG) NACIONAL DE 1 QUALIDADE	1	50,000	KG	00065	21,00	1050,00
00000003577	BATATA INGLESA LAVADA	2	300,000	KG	00065	4,20	1260,00
0000003581	BETERRABA	3	100,000	KG	00065	3,99	399,00
00000003579	CEBOLA BRANCA	4	200,000	KG	00065	6,40	1280,00
00000003582	CHUCHU	5	100,000	KG	00065	2,48	248,00
00000003586	MAÇÃ NACIONAL (KG)	6	200,000	KG	00065	6,25	1250,00
00000003506	OVOS GALINHA, EXTRA CLASSE, BRANCO	7	240,000	DZ	00065	5,95	1428,00
00000003583	REPOLHO BRANCO	8	100,000	KG	00065	2,85	285,00
00000003593	PIMENTÃO	9	50,000	KG	00065	5,46	273,00
00000003580	CENOURA	10	200,000	KG	00065	5,90	1180,00
0000003584	TOMATE	11	100,000	KG	00065	6,20	620,00
00000003591	VAGEM MANTEIGA	12	30,000	KG	00065	6,48	194,40

TOTAL GERAL ESTIMADO : 9467,40

REQUISITANTE
SIMONE ALVES DA COSTA

AUTORIZAÇÃO
Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

PREFEITURA DE CARAPEBUS VISTO ALMOXARIFADO

Christiane Cordeiro
PREFEITA
Matr.: 23000 - P. M. C.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 06
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 05
COL/PRO Nº 83
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
REQUISIÇÃO INTERNA Nº: 17/000148-000

DATA.....: 23/02/2017 PRAZO PARA ENTREGA...: DIAS
OFICIO.....: CENTRO DE CUSTO.....: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
LOCAL DE ENTREGA..:
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE HORTI FRUTI PARA USO DA CRECHE DIOGO MANCEBO REIS

OBJETO.....:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTI FRUTI

Código	Especificação	Ordem	Qtde	Und	Ficha	Valores Uni.	Valor Total
00000003543	ALHO (KG) NACIONAL DE 1 QUALIDADE	1	50,000	KG	00065	21,00	1050,00
00000003577	BATATA INGLESA LAVADA	2	500,000	KG	00065	4,20	2100,00
00000003581	BETERRABA	3	100,000	KG	00065	3,99	399,00
00000003579	CEBOLA BRANCA	4	200,000	KG	00065	6,40	1280,00
00000003582	CHUCHU	5	100,000	KG	00065	2,48	248,00
00000003580	CENOURA	6	200,000	KG	00065	5,90	1180,00
00000003586	MAÇÃ NACIONAL (KG)	7	800,000	KG	00065	6,25	5000,00
00000003506	OVOS GALINHA, EXTRA, CLASSSE, BRANCO	8	300,000	DZ	00065	5,95	1785,00
00000003583	REPOLHO BRANCO	9	100,000	KG	00065	2,85	285,00
00000003584	TOMATE	10	100,000	KG	00065	6,20	620,00
00000003591	VAGEM MANTEIGA	11	20,000	KG	00065	6,48	129,60
00000003589	MAMÃO PAPAYA	12	300,000	KG	00065	5,10	1530,00
00000003605	PERA PORTUGUESA	13	100,000	KG	00065	12,50	1250,00

TOTAL GERAL ESTIMADO : 16856,60

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr. 23001

VISTO ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 07
PRO nº 205/19

Christiane Cordeiro
PR
Matr.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
REQUISIÇÃO INTERNA Nº: 17/000148-000

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 06
CDL/PRO Nº 32
RUBRICA

REQUISITANTE
SIMONE ALVES DA COSTA

AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 08
PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 07
LIQ. Nº 82
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

Unid. Adm. Direta	SEMED			Unid. Adm. Indireta	SEMED		
	OBRA		SERVIÇO	x	MATERIAL DE CONSUMO		EQUIPAMENTO		OUTROS

01 – DO OBJETO

01.1 – O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA** é estabelecer os parâmetros para Compra de LEGUMES (hortifrutigranjeiros) para manutenção da Merenda Escolar da Rede Municipal.

02 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

02.1 - A finalidade é a manutenção da merenda escolar (LEGUMES/ hortifrutigranjeiros). Aquisição de legumes para o preparo das refeições, visando compor o cardápio e à melhoria do estado nutricional dos alunos da rede municipal, garantindo a implantação da Política de Segurança Alimentar Nutricional.

03 – DAS ESPECIFICACOES/ DESCRICAO DOS BENS OU SERVICOS

03.1 – O total de hortifrutigranjeiros a ser adquirido é de 26.530 kg, sendo 18.090 kg de legumes, 5.200 kg de frutas e 3.240 dúzias de ovos. Essas quantidades solicitadas tem como base o cálculo do número de alunos, o per capta e o fator de correção, para o período determinado.

04 – DO LOCAL (DA ENTREGA DONS BENS OU DA PRESTACAO DE SERVICOS)

04.1 – Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Alimentação Escolar - GERAE, localizada junto a SEMED, a partir da ordem formal de fornecimento, na data, horário e quantia solicitada pela GERAE.

04.2 – Em caso de necessidade e devidamente justificado pela GERAE/SEMED, os produtos poderão ser entregues diretamente nas unidades escolares do município.

05 – DA FISCALIZAÇÃO

05.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6° da Lei de Licitações, sendo a fiscalização da locação deste termo, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sendo o servidor Débora Menezes Salles Peçanha, matrícula 42.1002, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação dos mesmos.

05.2– A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade do serviço, quando necessárias.

06 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

06.1 – O período global para fornecimento de produtos deste Termo de Referência deverá ser por 06 (seis) meses, sendo que a entrega do objeto será semanal, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, da **Ordem de Compra** para o Início da Execução Contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 09
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 08
P. LIQ. Nº 83
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

07 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

07.1 – A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva, que será atestada pelo gestor do pedido e, se for o caso, juntado aos demais comprovantes e documentos de controle, para fins de liquidação e pagamento.

07.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra **a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS – CNPJ n 01.609.497/0001-02.**

08 – DO CUSTO ESTIMADO / DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

08.1 – O preço ESTIMADO para a execução do objeto e no valor de R$ 157.002,60 (cento e cinquenta e sete mil, dois reais e sessenta centavos), no período de execução.

08.2 – Para a composição dos valores foi utilizada a Metodologia de Cálculo, conforme demonstrada na tabela abaixo:

PRODUTO	CÓDIGO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE (kg/dz)	VALOR TOTAL (R$)
Alho Nacional 1ª Qual.	3543	06 meses	R$ 21,00	1.000 kg	R$ 21.000,00
Batata Inglesa Lavada	3577	06 meses	R$ 4,20	5.000 kg	R$ 21.000,00
Beterraba	3581	06meses	R$ 3,99	800 kg	R$ 3.192,00
Cebola branca	3579	06 meses	R$ 6,40	2.500 kg	R$ 16.000,00
Chuchu	3582	06 meses	R$ 2,48	1.500 kg	R$ 3.720,00
Cenoura	3580	06 meses	R$ 5,90	3.000 kg	R$ 17.700,00
Pimentão verde	3593	06 meses	R$ 5,46	430 kg	R$ 2.347,80
Maçã Nacional	3586	06 meses	R$ 6,25	4.800 kg	R$ 30.000,00
Ovo galinha,extra, classe A, branco	3506	06 meses	R$ 5,95	3.240 dz	R$ 19.278,00
Repolho branco	3583	06 meses	R$ 2,85	1.200 kg	R$ 3.420,00
Vagem manteiga	3591	06 meses	R$ 6,48	260 kg	R$ 1.684,80
Tomate	3584	06 meses	R$ 6,20	2.400 kg	R$ 14.880,00
Mamão papaia	3589	06 meses	R$ 5,10	300 Kg	R$ 1.530,00
Batata portuguesa	3605	06 meses	R$ 12,50	100 Kg	R$ 1.250,00
TOTAL					R$ 157.002,60

08.3 – Os valores estão fundamentados na pesquisa dos preços praticados no mercado para fins de inicio do procedimento, cuja ratificação de valores estará vinculada a pesquisa atualizada a ser realizado pela Gerência de Compra.

09 – DO CUSTO ESTIMADO DA CESSAO DE MAO DE OBRA

9.1 – Considerando o objeto, não existe Mão – de – Obra para a presente contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 10
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 09
LIQ. Nº 83
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A Dotação Orçamentária para execução do presente objeto são de **fontes próprias ou recursos vinculados** prevista na Lei Orçamentária Anual de 2017, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignados da seguinte forma:
FICHA ORÇAMENTÁRIA n° 065

FICHA ORCAMENTARIA	DESPESA ORCAMENTARIA	FONTE
065	2.020 3.3.90.30.00	101 ENSINO

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Comunicar a licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.

11.2 – Rejeitar, no todo ou em partes, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência/Projeto Básico.

11.3 – Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em ate **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste Termo de Referência em ate **90 (noventa) dias,** contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

12.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

12.3 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

12.4 – É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

12.5 – Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 11
PRO nº 205/19

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

13 – DO EDITAL/CONVITE DA LICITACAO

13.1– Os itens do Edital ou Convite da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria Geral do Município e a equipe Gestora do Pedido, bem como o presente Termo de Referência/Projeto Básico.

14 – DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1 – As cláusulas contratuais obedecerão as disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do **Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93**.

14.3 – O Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa **ADITAMENTO CONTRATUAL** nos termos do **art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93**.

15 – DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA (PROJETO BASICO)

15.1 - Fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos os anexos abaixo:

A – Requisição Interna no valor de **R$ 157.002,60**
B – Planilha Metodológica de Consumo
C – Cronograma Físico Financeiro (Anexo XXV – Decreto Municipal n 608/05)

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	23/02/17	Mat.:	42.1002	Data:	23/02/17	Mat.:	23001
Nome	Débora Menezes Salles Peçanha			Nome	Marinete Manhães Possidônio Pinto		
Assinatura				Assinatura			

Débora Menezes Salles Peçanha
Gerente de Alimentação Escolar
Nutricionista - CRN - 83100193
Mat. 42.1002 - PMC

Marinete M. Possidônio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 12
PRO nº 205/19

HORTIFRUTIGRANJEIROS										
			EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL		E.J.A.		CRECHE	
	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	P. TOTAL	QUANT.	P. TOTAL	QUANT.	P. TOTAL	QUANT.	P. TOTAL
ALHO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE	3543	R$ 21,00	300	R$ 6.300,00	600	R$ 12.600,00	50	R$ 1.050,00	50	R$ 1.050,00
BATATA INGLESA, LAVADA	3577	R$ 4,20	1.200	R$ 5.040,00	3.000	R$ 12.600,00	300	R$ 1.260,00	500	R$ 2.100,00
BETERRABA	3581	R$ 3,99	200	R$ 798,00	400	R$ 1.596,00	100	R$ 399,00	100	R$ 399,00
CEBOLA BRANCA	3579	R$ 6,40	800	R$ 5.120,00	1.300	R$ 8.320,00	200	R$ 1.280,00	200	R$ 1.280,00
CHUCHU	3582	R$ 2,48	400	R$ 992,00	900	R$ 2.232,00	100	R$ 248,00	100	R$ 248,00
CENOURA	3580	R$ 5,90	800	R$ 4.720,00	1.800	R$ 10.620,00	200	R$ 1.180,00	200	R$ 1.180,00
PIMENTÃO VERDE	3593	R$ 5,46	80	R$ 436,80	300	R$ 1.638,00	50	R$ 273,00		
MAÇÃ NACIONAL	3586	R$ 6,25	1.300	R$ 8.125,00	2.500	R$ 15.625,00	200	R$ 1.250,00	800	R$ 5.000,00
OVO, GALINHA, EXTRA, CLASSE A, BRANCO	3506	R$ 5,95	600	R$ 3.570,00	2.100	R$12.495,00	240	R$ 1.428,00	300	R$ 1.785,00
REPOLHO BRANCO	3583	R$ 2,85	300	R$ 855,00	700	R$ 1.995,00	100	R$ 285,00	100	R$ 285,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 13
PRO nº 205/19

HORTIFRUTIGRANJEIROS

	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO	EDUCAÇÃO INFANTIL QUANT.	EDUCAÇÃO INFANTIL P. TOTAL	ENSINO FUNDAMENTAL QUANT.	ENSINO FUNDAMENTAL P. TOTAL	E.J.A. QUANT.	E.J.A. P. TOTAL	CRECHE QUANT.	CRECHE P. TOTAL
TOMATE	3584	R$ 6,20	700	R$ 4.340,00	1.500	R$ 9.300,00	100	R$ 620,00	100	R$ 620,00
VAGEM MANTEIGA	3591	R$ 6,48	60	R$ 388,80	150	R$ 972,00	30	R$ 194,40	20	R$ 129,60
MAMÃO PAPAIA	3589	R$ 5,10		–		–		–	300	R$ 1.530,00
PERA PORTUGUESA	3605	R$ 12,50		–		–		–	100	R$ 1.250,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 14
PRO nº 205/19

Débora Menezes Salles Pe...
Gerente de Alimentação ...
Nutricionista - CRN: 83...
Mat. 42.1002 - ...

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 12
LIQ. Nº 83
RUBRICA

PRODUTO	Nº DE ALUNOS (média)	QUANTIDADE /VEZ / SEMANA MÉDIA (kg/dz)	Nº VEZES QUE DEVERÁ SER USADO EM 06 MESES (média)	QUANTIDADE TOTAL (aproximado)
Alho	2.400	8,33 kg	120	1.000 kg
Batata inglesa	2.400	208 kg	24	5.000 kg
Beterraba	2.400	134 kg	06	800 kg
Cebola branca	2.400	20,84 kg	120	2.500 kg
Chuchu	2.400	250 kg	06	1.500 kg
Cenoura	2.400	250 kg	12	3.000 kg
Pimentão Verde	2.400	3,58 kg	120	430 Kg
Maçã Nacional	2.400	200 kg	24	4.800 kg
Ovo, galinha, extra, classe A, branco	2.400	270 dz	12	3.240 dz
Repolho branco	2.400	200 kg	06	1.200 kg
Tomate	2.400	20 kg	120	2.400 kg
Vagem manteiga	2.400	43,3 kg	06	260 kg
Mamão papaia	60	6,25 Kg	8 vezes/mês = 48 vezes em 6 meses	300 Kg
Pera portuguesa	60	4,160 Kg	4 vezes/mês = 24vezes em 6 meses	100 Kg

OK

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 15
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 13
LIQ. Nº 23
RUBRICA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - hortifrutigranjeiros

PREVISÃO DE SAÍDA DOS PRODUTOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)

	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	Total de dias
Alho	20	20	20	20	20	20	120
Batata inglesa	04	04	04	04	04	04	24
Beterraba	01	01	01	01	01	01	06
Cebola branca	20	20	20	20	20	20	120
Chuchu	01	01	01	01	01	01	06
Cenoura	2	2	2	2	2	2	12
Pimentão Verde	20	20	20	20	20	20	120
Maçã Nacional	4	4	4	4	4	4	24
Ovo, galinha, extra, classe A, branco	2	2	2	2	2	2	12
Repolho branco	1	1	1	1	1	1	06
Tomate	20	20	20	20	20	20	120
Vagem manteiga	1	1	1	1	1	1	06
Mamão papaia	2	2	2	2	2	2	12
Pera portuguesa	1	1	1	1	1	1	06
Dias Letivos (média)	20	20	20	20	20	20	120

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 16
PRO nº 205/19

Débora Menezes Salles Peçanha
Gerente de Alimentação Escolar
Nutricionista - CRN: 83100193
Matr.: 42.1002 - PMC

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº
CGL/PBC Nº

Estado do Rio de Janeir
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Unidade Adm. Direta :	SEMED	Objeto :	Aquisição de hortifrutigranjeiros para Manutenção da Alimentação Escolar		
CDL/PRO nº		Data:		Contratada	

CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Descrição da Meta/Etapa/Fase	Andamento	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1	Ovo branco	PREVISTO	X	X	X	X	X	X						
		EXECUTADO												
2	Repolho branco	PREVISTO	X	X	X	X	X	X						
		EXECUTADO												
3	Vagem manteiga	PREVISTO	X	X	X	X	X	X						
		EXECUTADO												
4	Tomate	PREVISTO	X	X	X	X	X	X						
		EXECUTADO												
5	Mamão papaia	PREVISTO	X	X	X	X	X	X						
		EXECUTADO												
6	Pera portuguesa	PREVISTO	X	X	X	X	X	X						
		EXECUTADO												
7		PREVISTO												
		EXECUTADO												
8		PREVISTO												
		EXECUTADO												

FATURAMENTO MENSAL (%)		M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
	PREVISTO	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70						
	PREVISTO ACUMULADO	16,66	33,32	49,98	66,64	83,30	100						
	REALIZADO												
	REALIZADO ACUMULADO												

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 17
PRO nº 205/19

Débora Menezes Salles Peçanha
Gerente de Alimentação Escolar
Nutricionista - CRN: 83100193
Matr.: 42.1002 - PMC

PREFEITURA DE CARAPEBUS
CDL/PRO Nº
FOLHA Nº 15

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Unidade Adm. Direta :	SEMED	Objeto :	Aquisição de hortifrutigranjeiros para Manutenção da Alimentação Escolar		
CDL/PRO nº		Data:		Contratada	

CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Descrição da Meta/Etapa/Fase	Andamento	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1	Alho Nacional 1ª Qualidade	PREVISTO	X	X	X	X	X	X						
		EXECUTADO												
2	Batata inglesa lavada	PREVISTO	X	X	X	X	X	X						
		EXECUTADO												
3	Beterraba	PREVISTO	X	X	X	X	X	X						
		EXECUTADO												
4	Cebola Branca	PREVISTO	X	X	X	X	X	X						
		EXECUTADO												
5	Chuchu	PREVISTO	X	X	X	X	X	X						
		EXECUTADO												
6	Cenoura	PREVISTO	X	X	X	X	X	X						
		EXECUTADO												
7	Pimentão verde	PREVISTO	X	X	X	X	X	X						
		EXECUTADO												
8	Maçã nacional	PREVISTO	X	X	X	X	X	X						
		EXECUTADO												

FATURAMENTO MENSAL (%)		M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
	PREVISTO	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70						
	PREVISTO ACUMULADO	16,66	33,32	49,98	66,64	83,30	100						
	REALIZADO												
	REALIZADO ACUMULADO												

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 18
PRO nº 205/19

Débora Menezes Salles Peçanha
Gerente de Alimentação Escolar
Nutricionista - CRN: 83100193
Matr.: 42.1002 - PMC

PREFEITURA DE CARAPEBUS
CDL/PRO Nº
FOLHA Nº 16

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 17
CDL/PRO Nº 33
RUBRICA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

http://www7.rio.rj.gov.br/cgm/tabelas/

TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO QUE SERVIRÁ COMO REFERÊNCIA PARA AS AQUISIÇÕES REALIZADAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, APURADA PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - DECRETO 'N' Nº 19481 DE 09/01/01 ALTERADO PELO DECRETO Nº 29458 DE 17/06/08

VALIDADE: 01/06/2017 a 15/06/2017

ORD	CÓDIGO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	VALOR - R$
20	8905.07.001-72	ATUM, CONSERVA		
		em óleo vegetal, ralado, embalagem original com no mínimo 120g (peso drenado).	un	4,05
21	8905.07.002-53	SARDINHA, CONSERVA		
		em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80g (peso drenado).	un	2,44
22	8905.07.008-49	ATUM, CONSERVA		
		pedaços em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 450g (preso drenado)	un	20,04
23	8910.08.001-75	OVO, GALINHA		
		extra, classe a, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	un	4,05
24	8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO		
		instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	un	11,17
25	8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL		
		instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.	un	10,08
26	8910.09.007-14	BEBIDA LÁCTEA, UAT (UHT)		
		integral ou semi-desnatada, em embalagem original cartonada asséptica , com no mínimo 200ml.	un	1,47
27	8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT)		
		em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	un	3,13
28	8910.09.011-09	LEITE DESNATADO, UAT (UHT)		
		em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	un	3,33
29	8910.09.014-43	BEBIDA LÁCTEA, UAT (UHT)		
		sabor chocolate, em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro.	un	7,42
30	8910.10.002-61	LEITE CONDENSADO		
		em embalagem original com 395g.	un	3,86
31	8910.10.005-04	MANTEIGA		
		extra, com sal, em embalagem original com 200g.	un	7,08
32	8910.10.008-57	QUEIJO MINAS, FRESCAL		
		em embalagem plástica original.	Kg	17,49
33	8910.10.009-38	QUEIJO PRATO, LANCHE		
		não fatiado, em embalagem plástica original.	Kg	30,94
34	8910.10.010-71	CREME, LEITE		
		em embalagem original com no mínimo 200g.	un	2,20
35	8910.10.011-52	QUEIJO PARMESÃO		
		ralado, em embalagem original com 100g.	un	5,66
36	8910.10.012-33	QUEIJO RICOTA		
		fresco, sem tempero,em embalagem plástica original.	Kg	13,72
37	8910.10.013-14	QUEIJO MUÇARELA		
		não fatiado, em embalagem plástica original	Kg	19,64
38	8910.10.014-03	REQUEIJÃO CREMOSO		
		tradicional, em embalagem original com no mínimo 250g.	un	4,74
39	8910.10.029-81	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS		
		em embalagem original com no mínimo 90g.	un	0,53
40	8910.10.030-15	IOGURTE NATURAL		
		embalagem original com no mínimo 150g	un	1,67

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 19
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 18
CDL/PRO Nº 83
RUBRICA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

http://www7.rio.rj.gov.br/cgm/tabelas/

TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO QUE SERVIRÁ COMO REFERÊNCIA PARA AS AQUISIÇÕES REALIZADAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, APURADA PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - DECRETO 'N' Nº 19481 DE 09/01/01 ALTERADO PELO DECRETO Nº 29458 DE 17/06/08

VALIDADE: 01/06/2017 a 15/06/2017

ORD	CÓDIGO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	VALOR - R$
41	8910.10.031-04	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS	un	1,52
		diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g		
42	8910.10.032-87	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS	un	5,88
		diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g		
43	8910.10.033-68	REQUEIJÃO CREMOSO	un	4,43
		tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g		
4	8910.10.034-49	QUEIJO PROCESSADO, UHT	un	5,19
		tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.		
45	8915.11.005-45	MILHO, CANJICA	un	1,44
		misturado, classe branca, tipo 2, embalagem original com 500g.		
46	8915.11.010-02	ERVILHA	un	3,13
		grupo 2, tipo 1, embalagem original com 500g.		
47	8915.11.012-74	TRIGO, QUIBE	un	2,88
		embalagem original com 500 g.		
48	8915.11.016-06	ARROZ POLIDO	Kg	2,63
		classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.		
49	8915.11.017-89	ARROZ PARBOILIZADO	Kg	2,50
		classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.		
50	8915.11.018-60	FEIJÃO PRETO	un	4,06
		grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.		
51	8915.11.019-40	FEIJÃO BRANCO	un	4,57
		grupo 1, tipo 1, embalagem original com 500g.		
52	8915.11.020-84	FEIJÃO CARIOCA	un	3,76
		grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.		
53	8915.11.031-37	PROTEÍNA TEXTURIZADA, SOJA	un	5,39
		escura, grânulos pequenos, embalagem plástica original com 250g		
54	8915.11.032-18	FEIJÃO FRADINHO	un	3,15
		grupo 2, tipo 3, embalagem original com 500g.		
55	8915.12.002-56	ABÓBORA	Kg	1,81
56	8915.12.003-37	ABOBRINHA	Kg	4,02
57	8915.12.004-18	AGRIÃO	Kg	4,49
58	8915.12.005-07	AIPIM	Kg	2,47
59	8915.12.006-80	ALFACE, LISA	Kg	4,42
60	8915.12.007-60	ALHO	Kg	16,11
61	8915.12.009-22	BATATA DOCE	Kg	1,32
62	8915.12.010-66	BATATA, LAVADA	Kg	2,57

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 20
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 19
CDL/PRO Nº 33
RUBRICA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

http://www7.rio.rj.gov.br/cgm/tabelas/

TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO QUE SERVIRÁ COMO REFERÊNCIA PARA AS AQUISIÇÕES REALIZADAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, APURADA PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - DECRETO 'N' Nº 19481 DE 09/01/01 ALTERADO PELO DECRETO Nº 29458 DE 17/06/08

VALIDADE: 01/06/2017 a 15/06/2017

ORD	CÓDIGO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	VALOR - R$
63	8915.12.011-47	BERINJELA	Kg	2,24
64	8915.12.012-28	BERTALHA	Kg	4,51
65	8915.12.013-09	BETERRABA	Kg	1,64
66	8915.12.014-90	BRÓCOLIS Ninho Ninho	Kg	3,52
67	8915.12.015-70	CEBOLA	Kg	1,97
68	8915.12.016-51	CENOURA	Kg	1,97 1,45
69	8915.12.017-32	CHEIRO VERDE	Kg	11,42
70	8915.12.018-13	CHICÓRIA	Kg	2,38
71	8915.12.019-02	CHUCHU	Kg	0,95
72	8915.12.020-38	COENTRO	Kg	12,88
73	8915.12.021-19	COUVE	Kg	4,70
74	8915.12.022-08	COUVE-FLOR	Kg	3,34
75	8915.12.023-80	VAGEM MANTEIGA	Kg	3,38
76	8915.12.024-61	ESPINAFRE	Kg	3,17
77	8915.12.025-42	TOMATE	Kg	3,58
78	8915.12.026-23	INHAME	Kg	2,48
79	8915.12.027-04	JILÓ	Kg	3,36
80	8915.12.029-76	MILHO VERDE, ESPIGA	Kg	3,91
81	8915.12.031-90	PEPINO	Kg	2,18
82	8915.12.032-71	PIMENTÃO VERDE	Kg	3,11
83	8915.12.033-52	QUIABO	Kg	4,60
84	8915.12.034-33	REPOLHO	Kg	1,98

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 21
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 20
FOL/PRO Nº 83

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

http://www7.rio.rj.gov.br/cgm/tabelas/

TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO QUE SERVIRÁ COMO REFERÊNCIA PARA AS AQUISIÇÕES REALIZADAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, APURADA PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - DECRETO 'N' Nº 19481 DE 09/01/01 ALTERADO PELO DECRETO Nº 29458 DE 17/06/08

VALIDADE: 01/06/2017 a 15/06/2017

ORD	CÓDIGO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	VALOR - R$
85	8915.12.036-03	HORTELÃ	Kg	14,98
86	8915.12.037-86	LOURO, VERDE	Kg	20,49
87	8915.12.071-88	BATATA BAROA	Kg	8,83
88	8915.12.072-69	ACELGA	Kg	2,30
89	8915.12.073-40	SALSA	Kg	4,41
90	8915.12.074-20	MANJERICÃO	Kg	6,17
91	8915.13.001-29	ABACATE	Kg	3,22
92	8915.13.003-90	BANANA D'ÁGUA	Kg	2,85
93	8915.13.004-71	BANANA PRATA	Kg	4,24
94	8915.13.005-52	CAQUI	Kg	3,38
95	8915.13.006-33	MAMÃO FORMOSA	Kg	2,52
96	8915.13.008-03	LARANJA LIMA	Kg	2,56
97	8915.13.010-10	LARANJA PÊRA	Kg	2,15
98	8915.13.011-09	LARANJA SELETA	Kg	2,73
99	8915.13.012-81	LIMÃO TAITI	Kg	1,99
100	8915.13.013-62	MAÇÃ NACIONAL	Kg	3,56
101	8915.13.014-43	GOIABA	Kg	5,05
102	8915.13.015-24	TANGERINA MURKOTE	Kg	5,81
103	8915.13.016-05	TANGERINA PONKAN	Kg	2,22
104	8915.13.018-77	MELANCIA	Kg	1,69
105	8915.13.019-58	MELÃO	Kg	2,34
106	8915.13.020-91	MANGA ESPADA	Kg	3,89

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 22
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 21
CDL/PRO Nº 83
RUBRICA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

http://www7.rio.rj.gov.br/cgm/tabelas/

TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO QUE SERVIRÁ COMO REFERÊNCIA PARA AS AQUISIÇÕES REALIZADAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, APURADA PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - DECRETO 'N' Nº 19481 DE 09/01/01 ALTERADO PELO DECRETO Nº 29458 DE 17/06/08

VALIDADE: 01/06/2017 a 15/06/2017

ORD	CÓDIGO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	VALOR - R$
107	8915.13.021-72	PÊRA	Kg	5,98
108	8915.13.022-53	MARACUJÁ	Kg	3,93
109	8915.13.023-34	COCO BAHIA, SECO inteiro.	Kg	6,25
110	8915.13.024-15	UVA ITÁLIA	Kg	6,77
111	8915.13.031-44	ABACAXI sem rama lateral.	Kg	2,90
112	8915.13.054-30	BANANA TERRA	Kg	5,42
113	8915.15.003-06	MILHO VERDE, CONSERVA em embalagem original com 200g (peso drenado)	un	1,77
114	8915.15.004-89	ERVILHA, CONSERVA em embalagem original com 200g (peso drenado).	un	1,63
115	8920.16.008-05	ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO tradicional, amido de milho, com suplemento vitamínico e mineral, embalagem original com 500g.	un	10,38
116	8920.16.009-96	AMIDO, MILHO embalagem original com 500g.	un	5,04
117	8920.16.010-20	CREME, ARROZ embalagem original com 200g.	un	2,48
118	8920.16.012-91	FUBÁ, MILHO extra, embalagem original com 1kg.	un	1,71
119	8920.16.013-72	TAPIOCA granulada, tipo 1, embalagem original com no mínimo 500g.	un	3,77
120	8920.16.016-15	FERMENTO QUÍMICO em pó, em embalagem original com 100g.	un	2,27
121	8920.16.017-04	FARINHA, ROSCA embalagem original com 500g.	un	3,03
122	8920.16.020-00	FARINHA, TRIGO tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	2,30
123	8920.16.022-63	FARINHA, MANDIOCA tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg.	un	4,32
124	8920.16.027-78	FARINHA LÁCTEA embalagem original com no mínimo 300g.	un	11,83
125	8920.16.028-59	POLVILHO DOCE fécula de mandioca, embalagem original com no mínimo 500g.	un	3,64
126	8920.16.029-30	FLOCOS, CEREAIS embalagem original com no mínimo 400g.	un	9,79
127	8920.16.030-73	MUCILAGEM, ARROZ embalagem original com no mínimo 400g.	un	8,30

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 23
PRO nº 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

COMPRAS E LICITAÇÕES - 2017

Licitação n° : 0-000083/17

MAPA DE COTAÇÃO

Ordem	Produto	Nome do Produto	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÉDIO
1	00000003543	ALHO (KG)	16,1100	16,1100	16,1100	16,1100
2	00000003577	BATATA INGLESA	2,5700	2,5700	2,5700	2,5700
3	00000003581	BETERRABA	1,6400	1,6400	1,6400	1,6400
4	00000003579	CEBOLA	1,9700	1,9700	1,9700	1,9700
5	00000003582	CHUCHU	0,9500	0,9500	0,9500	0,9500
6	00000003580	CENOURA	1,9500	1,9500	1,9500	1,9500
7	00000003593	PIMENTÃO	3,1100	3,1100	3,1100	3,1100
8	00000003586	MAÇÃ NACIONAL (KG)	3,5600	3,5600	3,5600	3,5600
9	00000003506	OVOS	4,0500	4,0500	4,0500	4,0500
10	00000003583	REPOLHO	1,9800	1,9800	1,9800	1,9800
11	00000003584	TOMATE	3,5800	3,5800	3,5800	3,5800
12	00000003591	VAGEM	3,3800	3,3800	3,3800	3,3800
13	00000003589	MAMÃO PAPAYA	2,5200	2,5200	2,5200	2,5200
14	00000003605	PERA	5,9800	5,9800	5,9800	5,9800

23183

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 24
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 22
CDL/PRO Nº 23
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
CNPJ 01.609.497/0001-02
AVENIDA GETULIO VARGAS - Telefax: 2227689500 - CEP: 27998000
PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO - VALOR MÉDIO

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 23 PDL/PRO Nº 83 LICITAÇÃO

PROCESSO: 0-000083/17

ORDEM	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1000 KG	ALHO (KG) - (00000003543) NACIONAL DE 1 QUALIDADE	16,1100	16.110,00
2	5000 KG	BATATA INGLESA - (00000003577) LAVADA	2,5700	12.850,00
3	800 KG	BETERRABA - (00000003581)	1,6400	1.312,00
4	2500 KG	CEBOLA - (00000003579) BRANCA	1,9700	4.925,00
5	1500 KG	CHUCHU - (00000003582)	0,9500	1.425,00
6	3000 KG	CENOURA - (00000003580)	1,9500	5.850,00
7	430 KG	PIMENTÃO - (00000003593)	3,1100	1.337,30
8	4800 KG	MAÇÃ NACIONAL (KG) - (00000003586)	3,5600	17.088,00
9	3240 DZ	OVOS - (00000003506) GALINHA, EXTRA, CLASSE, BRANCO.	4,0500	13.122,00
10	1200 KG	REPOLHO - (00000003583) BRANCO	1,9800	2.376,00
11	2400 KG	TOMATE - (00000003584)	3,5800	8.592,00
12	260 KG	VAGEM - (00000003591) MANTEIGA	3,3800	878,80
13	300 KG	MAMÃO PAPAYA - (00000003589)	2,5200	756,00
14	100 KG	PERA - (00000003605) PORTUGUESA	5,9800	598,00

Total: 87.220,10

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 25
PRO nº 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

PROCESSO: 0000083/17
DATA: 30/05/2017
MATERIAL

CNPJ 01.609.497/0001-02
AVENIDA GETULIO VARGAS - Telefax: 2227689500 - CEP: 27998000

REQUISIÇÃO DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 24
CDL/PRO Nº 43
RUBRICA

Data: 28/03/2017 Data Bloqueio: 30/05/2017
Processo: 0000083/17
Ficha: 00065 Dotação: 02.005.001 12.361.0005 2.020 3.3.90.30.00

Ordem	Quantidade	Unidade	Especificação	Unitário	Valor
00001	1.000,000	KG	ALHO (KG) NACIONAL DE 1 QUALIDADE	16,1100	16.110,00
00002	5.000,000	KG	BATATA INGLESA LAVADA	2,5700	12.850,00
00003	800,000	KG	BETERRABA	1,6400	1.312,00
00004	2.500,000	KG	CEBOLA BRANCA	1,9700	4.925,00
00005	1.500,000	KG	CHUCHU	0,9500	1.425,00
00006	3.000,000	KG	CENOURA	1,9500	5.850,00
00007	430,000	KG	PIMENTÃO	3,1100	1.337,30
00008	4.800,000	KG	MAÇÃ NACIONAL (KG)	3,5600	17.088,00
00009	3.240,000	DZ	OVOS GALINHA, EXTRA, CLASSE, BRANCO.	4,0500	13.122,00
00010	1.200,000	KG	REPOLHO BRANCO	1,9800	2.376,00
00011	2.400,000	KG	TOMATE	3,5800	8.592,00
00012	260,000	KG	VAGEM MANTEIGA	3,3800	878,80
00013	300,000	KG	MAMÃO PAPAYA	2,5200	756,00
014	100,000	KG	PERA PORTUGUESA	5,9800	598,00
TOTAL					87.220,10

Aquisiçao de horti-fruti para educaçao infantil .

0000001695 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 26
PRO nº 205/19

TOTAL FICHA 87.220,10
BLOQUEAR 87.220,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

PROCESSO: 0000083/17
DATA: 30/05/2017
MATERIAL

CNPJ 01.609.497/0001-02
AVENIDA GETULIO VARGAS - Telefax: 2227689500 - CEP: 27998000

REQUISIÇÃO DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

TOTAL GERAL	87.220,10
BLOQUEIO TOTAL	87.220,10

Bloqueio baseado no percentual de 100 % a partir do valor estimado da licitação.

23183
SETOR
SETOR

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 95
CDL/PRO Nº 83
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 27
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 26
CDL/PRO Nº 83
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

Processo CDL 83 /2017

A Controladoria Geral do Município,

O departamento de compras e licitação, utilizou como parâmetro para essa reserva orçamentária a tabela de preço de gêneros alimentícios da prefeitura da cidade do rio de janeiro apurado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.
Segue para deliberação e prosseguimento desta requisição de bloqueio.

Carapebus,30 de Maio de 2017.

23183
Claudiane Bárbara
Departamento de Compras

A GEOON
DE ACORDO com a(s) Requisição(ões) de Bloqueio, fls. 24/25.

Adriana Poeta de A. Ferreira
Controladoria Geral do Município
Mat.: 23174

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 28
PRO nº 205/19

B L O Q U E I O O R Ç A M E N T Á R I O **BL00057-000**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS 23/06/2017

Modelo: BL - BLOQUEIO Num: 00057-000 Data: 23/06/2017 **Ficha: 00065**

Processo Licitação: 0000083/17
Classificacao:
Unid. Orc..: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcao.....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfuncao..: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa...: 0005 - CARAPEBUS ALIMENTANDO
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 101 - IMP/TRANSF
Controle Orcamentario:
Saldo anterior: R$ 217.620,60 Valor do bloqueio...: R$ 87.220,10
Saldo atual...: R$ 130.400,50 Valor liquido.....: R$ 87.220,10
Historico: VALOR QUE SE BLOQUEIA REFERENTE AQUISIÇAO DE HORTI-FRUTI PARA EDUCAÇAO INFANTIL .

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

ART. 16, INCISO II DA LC 101/00 (LRF)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

_____/_____/_____ Visto:
CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 29
PRO nº 205/19

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA Nº 27
PRO. Nº 83
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
SETOR DE PROTOCOLO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 28
PRO nº 83/17
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

Do CAB. Prefeito
Segue p/ assinatura
folha 27
@ 26-06-17

s gecon
para providencias
30/06/21

A GERCO
Para providencias
@ 26-06-17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 30
PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 29
PRO nº 83/17
RUBRICA

MEMO GEM Nº 053/2017

Carapebus, 20 de junho de 2017.

Para: Controladoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de apreciação de minutas de Edital e de Contrato.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Sr. Controlador,

A comissão de licitação encaminha através deste, pedido de análise à minuta de edital de Pregão Presencial nº 0010/2017, Processo CDL 0083/2017.

Marlen J. P. Borba
Departamento de Compras
Matrícula: 301006

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 31
PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 30
PRO nº 83/17
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº0083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus - RJ, situada à Av. Getúlio Vargas, 15 – Centro, mediante o pregoeiro designado por Portaria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto definido no presente edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 1.790 de 14 de outubro de 2014, Lei Complementar nº 123/06 no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à matéria, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

Os interessados poderão analisar, retirar e obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 15 Centro – Carapebus/RJ, Cep.: 27.998-00, telefone (22) 2768-9545, das 13:30 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, Estaduais e do Município de Carapebus/RJ ou através do e-mail: gerco@carapebus.rj.gov.br

Os avisos contendo o chamamento do referido processo estarão disponíveis no site oficial www.carapebus.rj.gov.br

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 10 de julho de 2017, às 09:40 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro(a)**, quando serão recebidos os envelopes credenciamento, proposta comercial e habilitação, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionado.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar da rede municipal de educação, observando as especificações e condições constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

Os custos fretes, cargas, descargas são de responsabilidade do licitante.

As entregas deverão ocorrer na Gerência de Alimentação Escolar, conforme ordem de entrega constando data e horário, passando por fiscalização onde um funcionário acompanhará a entrega.

Todas as entregas estarão sujeitas à fiscalização do Setor de Alimentação Escolar - e ou Vigilância Sanitária;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 32
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 31
PRO nº 83/17
RUBRICA

A pesagem ou contagem dos gêneros deverá ocorrer no Setor de Alimentação Escolar, sempre com a presença do responsável pela merenda da escola e do fiscal do Setor de Recebimento;

Os alimentos que não atenderem as especificações e em perfeito estado serão devolvidos no ato da entrega;

As quantidades dos gêneros devem vir conforme o pedido. Caso não seja entregue algum item ou quantidade do mesmo ou toda a entrega de gêneros, o fornecedor terá o prazo de até 24hs após o dia de entrega para repor o que faltou ou fazer a entrega, caso isso não ocorra, o fornecedor será notificado.

- **Anexo I – Termo de referência**
- **Anexo II – Modelo Declaração de enquadramento como micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;**
- **Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;**
- **Anexo IV – Modelo Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).**
- **Anexo V – Proposta de Preços;**
- **Anexo VI – Minuta de contrato;**
- **Anexo VII – Modelo Carta de Credenciamento;**
- **Anexo VIII – Modelo Declaração Negativa de Fatos supervenientes;**
- **Anexo IX – Modelo Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações situada à Av. Getúlio Vargas, 15, centro, no horário compreendido entre 09 e 17 horas em dias úteis, mediante a permuta de 02 (duas) Resmas de papel A4, para cobrir despesas de reprodução gráfica e através de credenciamento e da apresentação do carimbo CNPJ da empresa interessada.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, no dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, 03 (três) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n°01 – credenciamento; no envelope nº 02, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope n°03 a documentação de habilitação solicitada no item VI deste edital, contendo todos, na parte externa, o seguinte:

NOME (RAZÃO SOCIAL) DA LICITANTE;
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO;
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
TIPO DO ENVELOPE (SE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA OU DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO);

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 33
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 32
PRO nº 8317
RUBRICA

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
d) E estrangeiras que não funcionem no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada, ou original, desde que dentro do envelope**, conforme abaixo:

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.1.2 – Se a licitante se fizer representar por seu PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no **Envelope nº 01:**

3.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do sócio representante legal;

3.1.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades empresariais;**

3.1.2.3. Documento de eleição de seus Administradores, no caso de **Sociedades por ações;**

3.1.2.4. Inscrição do Registro Público de empresas Mercantis, no caso de **empresário Individual;**

3.1.2.5. Declaração de que atende a todos as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**;

3.1.2.6. Declaração de Microempresa, se for o caso (anexo II).

3.1.3. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope Nº 01**:

3.1.3.1.Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

3.1.3.2.Procuração ou **Carta de Credenciamento (Anexo VII)**, ***com firma reconhecida em cartório***, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 34
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 33
PRO nº 8317
RUBRICA

3.1.3.3.Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

3.1.3.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**;

3.1.3.5. Declaração de Microempresa, se for o caso (anexo II).

3.1.4. Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:

3.1.4.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular;

3.1.4.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**;

3.2. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

3.3 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como ME, EPP E MEI, conforme modelo (anexo II) deste edital, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.

3.4 – Para MEI – Apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO acompanhada do certificado da condição de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IV- PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 35
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 34
PRO nº 83/17
RUBRICA

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Menor preço por item proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) Apresentar planilha Especificações e quantitativos no envelope nº 02 – Proposta Comercial.

f) A empresa deverá atender o Setor de Alimentação Escolar no dia e hora marcada, a contar da assinatura do contrato para a entrega dos produtos.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das clausulas e condições nele contidas.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

5.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 36
PRO nº 205/19

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 37
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 35
PRO nº 83/17
RUBRICA

5.1.1. Recebimento dos Envelopes;

5.1.2. Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;

5.1.3. Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços;

5.1.4. Oferta de Lances Verbais;

5.1.5. Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;

5.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

5.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

5.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**. A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

5.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

5.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º e seus incisos, e Art..45º, § 3º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

5.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 5.6, o(a) Pregoeiro (a), atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 36
PRO nº 83/19
RUBRICA

5.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o (a) Pregoeiro(a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

5.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o (a) Pregoeiro (a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 5.11.1;

5.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 5.11.1 e 5.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

5.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

5.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **menor preço por item.**

5.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" (Envelope nº 3) da (s) licitante(s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

5.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

5.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

5.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro(a).

5.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

5.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam à Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 38
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 37
PRO nº 23/17
RUBRICA

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelos membros do Setor de Licitações **(desde que um dia antes do dia marcado para o início da Sessão),** mediante apresentação do documento original;

6.2 - O **ENVELOPE Nº 3**, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá conter:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5. Cédula de identidade dos Sócios.

6.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

6.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

6.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

6.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 39
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 38
PRO nº 83/19
RUBRICA

inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.2.3.4.2 - As Certidões que exigirem expressamente a necessidade de documento complementar, deverão estar acompanhadas do respectivo documento.

6.2.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa), ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante.**

6.2.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);**

6.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

6.2.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

6.2.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

6.2.5.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

6.2.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 40
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 39
PRO nº 83/19
RUBRICA

a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

c) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

6.2.5.4. Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo IV)**;

6.2.5.5. Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VIII)**;

6.2.5.6. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume e outros dados característicos dos materiais;

6.2.5.7. Declaração da própria licitante de que teve acesso a todos os documentos da licitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo IX)**;

6.2.6. Os documentos relacionados acima deverão possuir validade expressa até a data para a Sessão de Julgamento, ou terem sido emitidos há menos de três meses da referida data;

6.2.7 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 41
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 40
PRO nº 83/17
RUBRICA

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.5. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos da alínea "a", deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

7.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

7.6. As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, §2º da LC 123/2006).

7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a","b" e "c", o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 42
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 41
PRO nº 8314
RUBRICA

Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

7.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a Pregoeira no Departamento de Licitações, situada à Avenida Getúlio Vargas,15, Centro, Carapebus/RJ, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 7.9.

7.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 13 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A **falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.4. Somente terão efeito suspensivo obrigatório os recursos relativos à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas (classificação e desclassificação); sendo que os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será firmado contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

9.2. O prazo para assinatura do contrato será de até no máximo **03 (três) dias úteis**, contados da convocação feita pelo Setor de gestão de contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 43
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 42
PRO nº 83/14
RUBRICA

9.3. O prazo constante do Item 9.2 poderá ser prorrogado, desde que ocorra respectiva justificativa por parte do licitante e aceito por parte da Administração Pública, nos moldes e termos do art. 64, §1º da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital.

10.1.1. Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO

11.1. DO PRAZO DA ENTREGA

11.1.1. Terá a licitante vencedora do certame que fornecer o objeto que lhe (s) for (em) adjudicado (s), **conforme solicitação da Secretaria Requisitante e termo de referência,** e mediante a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

11.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem de fornecimento até 02 (dois) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 44
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 43
PRO nº 83/17
RUBRICA

11.2. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S)

11.2.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela entrega do material na Secretaria Municipal de Educação – Gerência de Alimentação Escolar, situada na Rua Antônio Gomes da Silva, 283 – Oscar Brito – Carapebus/RJ.

11.3. DO RECEBIMENTO DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S)

11.3.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem.

11.3.2. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

12.2. Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente ao objeto previsto no ANEXO V da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS**, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

13.3. Os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Setor de Protocolo, localizado na Av. Getúlio Vargas,15, Centro, Carapebus - RJ, em dias úteis, entre 09h e 17 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 45
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 44
PRO nº 83/19
RUBRICA

13.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.

13.5. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

14. DO VALOR: CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R$ 87.220,10 (Oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais e dez centavos).**

14.2. As propostas cujos valores totais por item se encontrarem acima do valor total por item estimado, após a finalização da rodada de lances serão DESCLASSIFICADAS.

14.3. O recurso utilizado sairá da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.005.001;
Função: 12;
Subfunção: 361;
Programa: 0005;
Projeto/Atividade: 2.020;
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;
Fonte: 101 (IMP/TRANSF);
Ficha: 65;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 46
PRO nº 205/19

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município, pagará à Contratada, em até 30 (trinta) dias, após os procedimentos legais do empenho/sub-empenho, conforme o caso, e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

15.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva conforme o Contrato, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação.

15.2.1. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Trabalhista.

15.2.2. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 45
PRO nº 831/19
RUBRICA

15.4. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

15.5. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

15.6. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeita Municipal de Carapebus-RJ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

16.2. O Município, se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;

16.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

16.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Carapebus/Quissamã-RJ, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carapebus-RJ, 27 de junho de 2017.

Departamento de Licitação
Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 47
PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 46
PRO nº 8/11
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

| Unid. Adm. Direta | | |

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº
PRO nº 83/17
RUBRICA

07 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

07.1 – A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva, que será atestada pelo gestor do pedido e, se for o caso, juntado aos demais comprovantes e documentos de controle, para fins de liquidação e pagamento.

07.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra **a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS – CNPJ n 01.609.497/0001-02.**

08 – DO CUSTO ESTIMADO / DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

08.1 – O preço ESTIMADO para a execução do objeto encotra-se como critério de aceitabilidade no Edital.

08.2 – Os valores estão fundamentados na pesquisa dos preços praticados no mercado realizada pela Gerência de Compra.

09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1 – A Dotação Orçamentária para execução do presente objeto são de **fontes próprias ou recursos vinculados** prevista na Lei Orçamentária Anual de 2017, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignados da seguinte forma:
FICHA ORÇAMENTÁRIA n° 065

FICHA ORCAMENTARIA	DESPESA ORCAMENTARIA	FONTE
065	2.020 3.3.90.30.00	101 ENSINO

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Comunicar a licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.

10.2 – Rejeitar, no todo ou em partes, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência/Projeto Básico.

10.3 – Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em ate **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste Termo de Referência em ate **90 (noventa) dias,** contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 49
PRO nº 205/19

ANEXO I

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 48
PRO nº 814
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

11.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

11.3 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

11.4 – É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

11.5 – Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

12 – DO EDITAL/CONVITE DA LICITACAO

12.1– Os itens do Edital ou Convite da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria Geral do Município e a equipe Gestora do Pedido, bem como o presente Termo de Referência/Projeto Básico.

13 – DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO

13.1 – As cláusulas contratuais obedecerão as disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do **Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93**.

13.3– O Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa **ADITAMENTO CONTRATUAL** nos termos do **art. 57, 65 e 78 da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93**.

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	**23/02/17**	**Mat.:**	**42.1002**	**Data:**	**23/02/17**	**Mat.:**	**23001**
Nome	**Débora Menezes Salles Peçanha**			**Nome**	**Marinete Manhães Possidônio Pinto**		
Assinatura				Assinatura			

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 50
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 49
PRO nº 83/17
RUBRICA

ANEXO – II

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX,** com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que é inscrita como **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 51
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 50
PRO nº 83/17
RUBRICA

ANEXO – III

(Modelo)

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº --------/17.

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, DECLARA,** sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº ------/17.**

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 52
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 51
PRO nº 83/17
RUBRICA

ANEXO – IV

(Modelo)
DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/17.

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 53
PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 62
PRO nº 83/17
RUBRICA

ANEXO – V

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para **Contratação de empresa para** ----------,conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº----/**2017**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao mês de ...../**2017**, é de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº xxxxxxx/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4. **Os Serviços serão executados de forma diária obedecendo o determinado pela secretaria solicitante.**

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

6. Banco:_____. Agência:_____. Conta Corrente:_____.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

(Local), XX/XX/XXXX.
Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 54
PRO nº 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO IV DO EDITAL

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 53
PRO nº 93/17
RUBRICA

Processo.....: 0-000083/17
Data.....: 28/03/2017
Modalidade.....: Pregão - 0010/2017
Tipo de Apuração.: Item
Tipo.....: Material
Registro de Preço: N
Data Abertura....: 10/07/2017
Hora Abertura....: 09:40:00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 55
PRO nº 205/19

DOTAÇÕES

02.005.001 12.361.0005 2.020 3.3.90.30.00

Ordem	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Vr Unit.	Total
00001	1000	KG	00000003543 ALHO (KG)			
00002	5000	KG	00000003577 BATATA INGLESA			
00003	800	KG	00000003581 BETERRABA			
00004	2500	KG	00000003579 CEBOLA			
00005	1500	KG	00000003582 CHUCHU			
00006	3000	KG	00000003580 CENOURA			
00007	430	KG	00000003593 PIMENTÃO			
000[illegible]	4800	KG	00000003586 MAÇÃ NACIONAL (KG)			
00009	3240	DZ	00000003506 OVOS			
00010	1200	KG	00000003583 REPOLHO			
00011	2400	KG	00000003584 TOMATE			
00012	260	KG	00000003591 VAGEM			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO IV DO EDITAL

00013	300	KG	00000003589 MAMÃO PAPAYA			
00014	100	KG	00000003605 PERA			

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 54
PRO nº 834
RUBRICA

_____, _____ de _____ de 20_____

Prazo de Validade da Proposta _____

_____
Responsável Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 56
PRO nº 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
CNPJ 01.609.497/0001-02
AVENIDA GETULIO VARGAS - Telefax: 2227689500 - CEP: 27998000
PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO - VALOR MÉDIO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 55
PRO nº 83/19
RUBRICA

ANEXO V

PROCESSO: 0-000083/17

ORDEM	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1000 KG	ALHO (KG) - (00000003543) NACIONAL DE 1 QUALIDADE	16,1100	16.110,0000
2	5000 KG	BATATA INGLESA - (00000003577) LAVADA	2,5700	12.850,0000
3	800 KG	BETERRABA - (00000003581)	1,6400	1.312,0000
4	2500 KG	CEBOLA - (00000003579) BRANCA	1,9700	4.925,0000
5	1500 KG	CHUCHU - (00000003582)	0,9500	1.425,0000
6	3000 KG	CENOURA - (00000003580)	1,9500	5.850,0000
7	430 KG	PIMENTÃO - (00000003593)	3,1100	1.337,3000
8	4800 KG	MAÇÃ NACIONAL (KG) - (00000003586)	3,5600	17.088,0000
9	3240 DZ	OVOS - (00000003506) GALINHA, EXTRA, CLASSE, BRANCO.	4,0500	13.122,0000
10	1200 KG	REPOLHO - (00000003583) BRANCO	1,9800	2.376,0000
11	2400 KG	TOMATE - (00000003584)	3,5800	8.592,0000
12	260 KG	VAGEM - (00000003591) MANTEIGA	3,3800	878,8000
13	300 KG	MAMÃO PAPAYA - (00000003589)	2,5200	756,0000
14	100 KG	PERA - (00000003605) PORTUGUESA	5,9800	598,0000

Tc 87.220,1000

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 57
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 56
PRO nº 83/17
RUBRICA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de nº____/2017, que entre si fazem o MUNICÍPIO *DE CARAPEBUS/RJ através da Secretaria Municipal de Educação* e a empresa _____, visando a contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar da rede municipal de educação, objeto da Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 0010/2017, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/RJ**, através da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.497/0001-02, estabelecido na ----------, --------- - ----------, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Senhora Secretária ....., portadora da Carteira de Identidade nº ---------- e, inscrito no CPF/MF sob o nº ----------, residente e domiciliado à na ----------, ------ ----------, ---------- -Carapebus - RJ, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, brasileiro, ____, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo CDL nº 0083/2017 e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 0010/2017, com base no que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aquisição **de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar da rede municipal de educação**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 0010/2017, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. O pagamento da importância relativa ào fornecimento correrá por conta de Dotações Orçamentárias própria, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 58
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 57
PRO nº 83/17
RUBRICA

Unidade Orçamentária: 02.005.001;
Função: 12;
Subfunção: 361;
Programa: 0005;
Projeto/Atividade: 2.020;
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;
Fonte: 101 (IMP/TRANSF);
Ficha: 65;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R$ ..... (.....).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irreajustáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O Fornecimento será parcelado, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no termo de referência e edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 59
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 58
PRO nº 83/19
RUBRICA

5.1.1. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura.

5.1.2. O fornecimento do objeto do presente contrato se dará de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação;

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo MENOR PREÇO POR ITEM proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

5.5. A entrega deverá ser feita nos locais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado pela secretária da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratadaperante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 60
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 59
PRO nº 83/19
RUBRICA

regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subseqüente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 61
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 60
PRO nº 83/17
RUBRICA

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2 A Secretaria Municipal de Educação aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Diário Oficial da Prefeitura), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2017.

14.2 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 62
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 61
PRO nº 83/A
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/RJ, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Carapebus, ___ de _____ de 2017.

.....
(Nome)
Secretária ...

CONTRATADA
Representante: _____

Testemunhas:

_____
RG:_____ **CPF:**_____

_____
RG:_____ **CPF:**_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº: 63
PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 62
PRO nº 83/17
RUBRICA

ANEXO – VII

(Modelo)
CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ------/17.

Através da presente, **CREDENCIAMOS** o (a) Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº -----/17**, supra-referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.**

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 64
PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 63
PRO nº 83/17
RUBRICA

ANEXO – VIII

(MODELO)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---------/17.

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 65
PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 64
PRO nº 83/17
RUBRICA

ANEXO – IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº ------/17.

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 66
PRO nº 205/19

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, n° 15, Centro – Carapebus – RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FLS nº 65
PRO/CDL nº 33/17
RUBRICA

PGM

Trata – se o presente de aquisição de legumes e hortifrutigranjeiros para a Merenda da Rede Municipal de Ensino e Creche.

Levando-se em consideração o poder discricionário da autoridade competente, cabendo à PGM a manifestação acerca da legalidade, visto que, o atendimento do interesse público está em consonância com a finalidade e razoabilidade da contratação.

A economicidade foi recepcionada no presente procedimento, tendo em vista no que tange ao valor estimado foi utilizado o Decreto 2076/2017 (Fonte Oficial) e os cálculos aritméticos estão corretos, ressaltando-se o disposto no § 2º do art.25, da Lei 8.666/93.

Segue o presente com minuta anexa, para análise e parecer.

Carapebus, 20 de Junho de 2017

Bruno Cesar Lima de Oliveira
Controlador Geral
Mat. 23002

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 67
PRO nº 205/19

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA 66
CDL/PRO 83
RUBRICA

PARECER Nº 307/2017
PROCESSO CDL Nº. 0083/17
INTERESSADO: Secretaria Municipal Educação
ASSUNTO: Aquisição de Hortifruti para Educação Infantil

EMENTA: Parecer jurídico para processo licitatório a ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é aquisição de Hortifruti para Educação Infantil.

PARECER

Trata-se de processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros para manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Educação , sob a JUSTIFICATIVA de que a mesma "*tem por finalidade, compor o cardápio e a melhoria do estado nutricional dos alunos, garantindo a implementação da Política de Segurança Alimentar Nutricial*", conforme expresso no item "2" do termo de referencia as fls. 07.

O procedimento será realizado pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** regido pela Lei 10.520/02 para aquisição de bens e serviços comuns:

> *Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
>
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 68
PRO nº 205/19

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA nº 67
COL PRO nº 83
RUBRICA

Sendo assim, examinando a referida Minuta, constatamos que a mesma atende às normas gerais estabelecidas pela Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, normas essas que os licitantes ficam atreladas incondicional e irrestritamente.

Ratificamos que a Secretaria interessada, ao justificar o ato administrativo, fica vinculada às razões ali expostas, para todos os efeitos jurídicos, de acordo com o preceituado na Teoria dos Motivos Determinantes.

A justificativa servirá para explicitar a motivação da contratação, bem como, os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação/compra, devem ser claros e objetivos, uma vez que, não basta que ela exista, é necessário que eles estejam previamente REGISTRADOS NOS AUTOS DO PROCESSO.

As exigências impostas no Edital são suficientes para assegurar esta municipalidade no cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

A zelosa Comissão de Licitação procurou deixar, no Edital, claros todos os aspectos a serem exigidos pela Administração, no tocante às normas disciplinadoras do processo licitatório. Quanto a Minuta do Contrato, em seu aspecto geral, atende a finalidade a que se propõe.

Às fls. 9 fora informado pelo setor competente a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

Cumpre salientar que às **fls. 65,** consta informação do Controlador Geral que foi utilizado o Decreto 2076/2017 (média de preços) no que tange ao valor.

Destaca-se que a presente análise é **<u>opinativa</u>** e refere-se apenas à Minuta do Edital, seus anexos e Minuta do Contrato e seu atendimento

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 69
PRO nº 205/19

PREFEITURA CARAPEBUS FOLHA nº 68 CDL PRO nº 83 RUBRICA

ao aspecto legal, sendo que, os demais atos anteriormente praticados (tais como solicitação, quantitativo de bens solicitados, pesquisa de preços, etc), bem como os atos posteriores próprios da licitação (coleta de documentos, realização do certame, verificação do vencedor, etc) são de atribuição de outros setores próprios. Esta Procuradoria não tem gerência sobre esses aspectos, mas sim cada órgão específico responsável.

Além disso, deixa claro que deve ser respeitada a devida publicação dos atos posteriores, incluindo Extrato de Contrato ou equivalente, tudo em atendimento ao princípio básico da publicidade dos Atos Administrativos, bem como, ao atendimento as normas e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, recomenda-se ainda, o atendimento ao Art. 6º da deliberação 262/2014-TCE-RJ, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua publicação.

Sendo assim, segundo entendimento deste prolator, salvo melhor juízo, o presente Edital e Minuta do Contrato, são passíveis de aprovação, neste sentido, remeta-se o presente para pasta licitante para ciência do presente e deliberação quanto ao prosseguimento do feito

É o Parecer, s.m.j.

Carapebus, 26 de junho de 2017.

Letícia Carvalho Oliveira Cruz
Procuradora Adjunta
OAB/RJ 209.947
Matr. 23.164
Município de Carapebus

LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA CRUZ
PROCURADORA ADJUNTA
MAT 23.164 - OAB/RJ 209.947

Ciente
Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun. de Educação
Matr. 23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 70
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 66
PRO nº 83/17
RUBRICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº60/2017

O município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no art.2 º da Lei n º 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o crédito abaixo discriminado.

RECEITA	CONTA CORRENTE	DATA DO CRÉDITO	CONCEDENTE	R$
FUNDEB	54521-X BANCO DO BRASIL	22/06/2017	MINISTÉRIO DA FAZENDA	210.887,55
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	22/06/2017	MINISTÉRIO DA FAZENDA	726.477,97
FUNDEB	54521-X BANCO DO BRASIL	23/06/2017	MINISTÉRIO DA FAZENDA	221.872,95
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	23/06/2017	MINISTÉRIO DA FAZENDA	103.814,10
FUNDEB	54521-X BANCO DO BRASIL	26/06/2017	MINISTÉRIO DA FAZENDA	258.919,31
PLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	26/06/2017	MINISTÉRIO DA FAZENDA	61.553,76

Macaé – RJ, 26 Junho de 2017

RAMIREZ CABRAL DOS SANTOS CANDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - MACAEPREV

MACAEPREV

PORTARIA Nº 236/2017

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 977/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à servidora **NEUSA RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 1772, Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Pleno, Padrão N, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitu-[illegible]al nº 41 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, **custeado de acordo com a alínea "b"**, Inciso I, artigo 8º, combinado com o inciso I, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo [illegible]to, **no valor de R$ 2.150,14 (dois mil, cento e cinquenta reais e quatorze centavos)** [illegible]ensais, **conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º**, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98, incluídos pela Lei Com**plementar Municipal nº 051/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:**

- Vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Pleno, Padrão N, Quadro Permanente, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 196/2011 (PCCV), Decreto n.º 241/2013 e Lei n.º 4.111/2015.....R$ 1.416,16
- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 49, da Lei Complementar n.º 011/98.....R$ 708,08
- **Direito Pessoal**, correspondente à diferença pela aplicação da Vantagem Pecuniária (VP), Lei nº 1.337/92, § 3º, artigo 61, da Lei Complementar nº 019/2000, Decreto nº 063/2001 e inciso V, § 6º, artigo 38º, da Lei Complementar nº 011/98 (acrescentados pela Lei Complementar nº 051/2005).....R$ 25,90
- TOTAL.....R$ 2.150,14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 25 abril de 2017.

Macaé, 23 de junho de 2017.

ELLOMIR FRAGOSO DE SOUZA ESTEVES
Diretor Previdenciário

Estado do Rio de Janeiro

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº: 2.129/17

Abre crédito suplementar

A Prefeita Municipal de Carapebus, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 659/16 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações total ou parcial de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carapebus, 27 de junho de 2017.

Christiane Cordeiro
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 71
PRO nº 205/19

Anexo I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R$	ANULAÇÃO R$
03.001.0011012200012.552	339036	07	004	R$ 30.000,00	
03.001.0011012200012.552	339030	06	004		R$ 30.000,00
TOTAL				R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0130/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0039/2017, com abertura de sessão no dia 10 de julho de 2017, às 14:40 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas à 12:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Aquisição de combustível para os veículos da frota da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos.

Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0010/2017, com abertura de sessão no dia 10 de julho de 2017, às 09:40 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas à 12:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para merenda da rede municipal de escola.

Marlen J P Borba

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 67
PRO nº 83/17
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PREGÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número Processo:	CDL **0083/2017**
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL **0010/2017**
Data de Abertura das Propostas:	**10/07/2017**
Horário de Abertura:	**09:40 horas**

Recebi Edital de licitação Pregão Presencial conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais, impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Janiac de Almeida
Assinatura Representante Empresa

Carimbo CNPJ:

Data do Recebimento: 05/07/2017.

Visto Setor de Compras:

301006

Em 05 / 07 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 72
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 68
PRO nº 83/17
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PREGÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número Processo: CDL **0083/2017**
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **0010/2017**
Data de Abertura das Propostas: **10/07/2017**
Horário de Abertura: **09:40 horas**

Recebi Edital de licitação Pregão Presencial conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais, impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Assinatura Representante Empresa

Carimbo CNPJ:

Data do Recebimento: 06/07/2017.

14.811.518/0001-10
H. BOY OTZ JUNIOR
COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
Rua Atlântica, 58
Barra de Macaé - CEP: 27.970-040
MACAÉ - RJ.

Visto Setor de Compras:

Em 06/7/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 73
PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 69
PRO nº 83/17
RUBRICA

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PREGÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número Processo:	CDL **0083/2017**
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL **0010/2017**
Data de Abertura das Propostas:	**10/07/2017**
Horário de Abertura:	**09:40 horas**

Recebi Edital de licitação Pregão Presencial conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais, impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Telma Maria Pinto Braga Carimbo CNPJ:
Assinatura Representante Empresa

Data do Recebimento: 06/07/2017.

02.213.215/0001-16
T M P Braga Secos e Molhados ME
Est. do Imbiu, S/N.º
Rodagem CEP 27998-000
Carapebus RJ

Visto Setor de Compras:

23183

Em 06/07/17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 74
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 70
PRO nº 83/19
RUBRICA

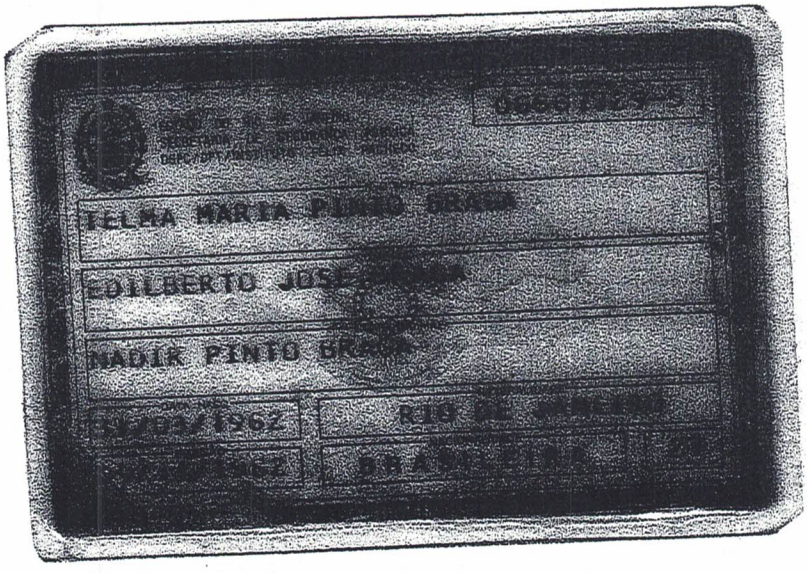

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 75
PRO nº 205/19

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 71
PRO nº 831/19
RUBRICA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 33103937710-0
NIRE DA FILIAL (DIRETORIA, SUCURSAL OU AGÊNCIA):
NOME DO EMPRESÁRIO (EXTRAIDO SEM ABREVIATURAS): TELMA MARIA PINTO BRAGA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: Casado(a)
SEXO: M ☐ F ☒
REGIME DE BENS (SE CASADO): Comunhão parcial
FILHO DE (PAI): EDILBERTO JOSE BRAGA
(MÃE): NADIR PINTO BRAGA
NASCIDO EM (DATA DE NASCIMENTO): 31-03-1962
IDENTIDADE (NÚMERO): 06667729-5
ÓRGÃO EMISSOR: IFP
UF: RJ
CPF (NÚMERO): 816.465.587-87
EMANCIPADO POR (FORMA DE EMANCIPAÇÃO - SOMENTE NO CASO DE MENOR):
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - RUA, AV., ETC.): ESTRADA DO IMBIU
NÚMERO: SN
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: RODAGEM
CEP: 27998-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USE DA JUNTA COMERCIAL):
MUNICÍPIO: CARAPEBUS
UF: RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
052	REATIVACAO		

NOME EMPRESARIAL: T. M. P. BRAGA SECOS E MOLHADOS - ME
LOGRADOURO (END., AV., ETC.): ESTRADA DO IMBIU
NÚMERO: SN
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: RODAGEM
CEP: 27998-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USE DA JUNTA COMERCIAL):
MUNICÍPIO: CARAPEBUS
UF: RJ
País: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL (NT.): 150.000,00
VALOR DO CAPITAL (POR EXTENSO): CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
NÚMERO PRINCIPAL: 4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL - MINIMERCADO
NÚMERO SECUNDÁRIO: 4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE: 18-08-1997
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 02.213.215/0001-16
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior):
UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO OU APOSTILAMENTO): ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (OU DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO): T. M. P. BRAGA SECOS E MOLHADOS - ME
DATA DA ASSINATURA: 18-06-2013
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Telma Maria Pinto Braga

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: T. M. P. BRAGA SECOS E MOLHADOS - ME
NIRE: 33103937710
Protocolo: 00001513024201 - 18/06/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/06/2013, E O REGISTRO POR ORDEM E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8A4209D71A0B70E210A3209C8A164B0CMESDAFDE4FC8E7E4C700977C4A

Marcia C. M. Santos
Vice-Presidente Central

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 76
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 92
PRO nº 83/17
RUBRICA

02-2013/ 2 0 2 4 3 3 - 0 19 jun 2013 10:00
DELEGACIA MACAÉ Guia: 100824740
33103937100 Atos: 105
T M P BRAGA SECOS E MOLHADOS ME

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta a Calculado: 90,00 Pago: 90,00
DNRC a Calculado: 10,00 Pago: 10,00
ULT. ARQ.: 33103937100 26/08/1997 102

OFICIO UNICO DE CARAPEBUS Valido somente com selo de fiscalização
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: TELMA MARIA PINTO [illegible]
EMOLUMEN: 4,04 FETJ: 0,79 FUNDPERJ: 0,19 FUNPERJ: 0,19 FUNARPEN: 0,15
TOTAL : 5,36 EM TESTEM DA VERDADE. CONF. POR
CARAPEBUS/RJ, 19 DE JUNHO DE 2013

VALERIA RIBEIRO DE S SANTOS RESP. EXPEDIENTE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
ETK
SL247066

Valéria R. de Matos Santos
Resp. p/ Expediente
Mat. 94/5320

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 77
PRO nº 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: T M P BRAGA SECOS E MOLHADOS ME
Nire: 33103937100
Protocolo: 02201320243[illegible] - 19/06/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: [illegible]
Arquivamento: [illegible]

Valeria J. M. Souza
Secretária Geral

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 73
PRO nº 8317
RUBRICA

PORTARIA Nº 9135/2017

"DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CARAPEBUS, INCLUSIVE FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita de Carapebus – Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art.1º - Designar, para atuar como Pregoeira em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Carapebus, a servidora **Marlen Jaqueline Pinto Borba**.

Parágrafo único – na ausência e impedimentos da Pregoeira titular será a mesma substituída pelo servidor **José de Mattos,** o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art.2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Carapebus, inclusive Fundos Municipais os servidores **Joni de Oliveira Silva, Gulite França Ribeiro, Fátima Barcelos Santana**..

Parágrafo único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um número mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art.3º - A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou, da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2017 e terá validade até 31 de dezembro de 2017.

Revogadas as disposições em contrário

Carapebus-RJ, 14 de fevereiro de 2017.

Christiane Miranda de Andrade Cordeiro
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 18
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE C...
FOLHA nº 74 verso
PRO nº 83/17
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELIAS GONCALVES DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
129930475DETRANRJ

CPF: 088.223.127-83
DATA NASCIMENTO: 03/07/1981

FILIAÇÃO
ERVE CAETANO DE ALMEIDA
SILVANA GONCALVES DE ALMEIDA

PERMISSÃO: [redacted]
ACC: [redacted]
CAT. HAB.: AE

Nº REGISTRO: 00844421253
VALIDADE: 10/11/2021
1ª HABILITAÇÃO: 18/09/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1369724456

OBSERVAÇÕES
A
EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPOS GOYTACAZES, RJ
DATA EMISSÃO: 16/11/2016

34097415098
RJ253210186

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1369724456

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 79
PRO nº 205/19

CAMPOS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS IVAN DE SANT ANNA RAMALHO - Titular
Av. Alberto Torres 303, Centro, CEP: 28035-581 – Campos dos Goytacazes – RJ – Tel.: (22) 2733-1297 – cartoitavo@hotmail.com

AUTENTICACAO
CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
CONFERIDO POR . EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 5 DE JULHO DE 2017
EMOL.: 5,42 FETJ: 1,08 DP/PG: 0,54 FUNARPEM/PMCG: 0,31 TOTAL: 7,35
CARLOS ALBERTO DONATO JUNIOR MAT. 94714483
ECDW 62009 PYM consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

Cartório do 8º Ofício Campos-RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 95
PRO nº 83/07
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
981228876

NOME
SAIRA CARVALHO FERREIRA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
202981098DICRJ

CPF
097.733.077-00

DATA NASCIMENTO
28/01/1984

FILIAÇÃO
LUCIANO DA SILVA FERREIRA
SUELY DA SILVA CARVALHO FERREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04710389200

VALIDADE
09/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
28/07/2009

OBSERVAÇÕES

Saira CF de Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPOS GOYTACAZES, RJ

DATA EMISSÃO
04/08/2014

Fernando Arel
ASSINATURA DO EMISSOR

05473906186
RJ252900464

DETRAN-RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
981228876

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 80
PRO nº 205/19

CAMPOS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS IVAN DE SANT ANNA RAMALHO - Titular
Av. Alberto Torres 303, Centro, CEP: 28035-581 – Campos dos Goytacazes – RJ – Tel.: (22) 2733-1297 – cartoitavo@hotmail.com

AUTENTICACAO
CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
CONFERIDO POR . EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 5 DE JULHO DE 2017
EMOL.: 5,42 FETJ: 1,08 DP/PG: 0,54 FUNARP/FMCMV: 0,31 TOTAL: 7,35
CARLOS ALBERTO DONATO JUNIOR MAT. 94/14483
ECDW 62008 EJU consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

DISTRIBUIDORA ALIANÇA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 76
PRO nº 83/17
RUBRICA

E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMANTOS LTDA

AVENIDA PETROPOLIS, N°150, PARQUE GUARUS, CAMPOS/RJ.

CNPJ: 11.059.679/0001-00

INC. EST.: 78.851.961

ANEXO – II

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 81
PRO nº 205/19

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/17.

A empresa E S de Almeida Distribuidora de Alimento LTDA- ME, inscrita no CNPJ de n° 11.059.679/0001-00, com sede na Avenida Petrópolis, n° 150, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes/RJ, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que é inscrita como Microempresa **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Campos dos Goytacazes, 09 de Julho de 2017

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ

11.059.679/0001-00
E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS LTDA ME
Av. Petropolis, 150
Pq. Guarus - CEP.: 28070-505
Campos dos Goytacazes - RJ

NIRE:332.0917425-8
Nome da Empresa:E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Situação Empresarial:REGISTRO ATIVO

Empresa registrada como ME (Micro-Empresa)

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 79
PRO nº 83/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 82
PRO nº 205/19

DISTRIBUIDORA ALIANÇA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 78
PRO nº 83/17
RUBRICA

E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMANTOS LTDA

AVENIDA PETROPOLIS, N°150, PARQUE GUARUS, CAMPOS/RJ.

CNPJ: 11.059.679/0001-00

INC. EST.: 78.851.961

ANEXO – III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/17.

Pela presente, a empresa E S de Almeida Distribuidora de Alimento LTDA- ME, inscrita no CNPJ de n° 11.059.679/0001-00, **DECLARA,** sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 010/17.**

Campos dos Goytacazes, 09 de Julho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 83
PRO nº 205/19

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ

11.059.679/0001-00
E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS LTDA ME
Av. Petropolis, 150
Pq. Guarus - CEP.: 28070-505
Campos dos Goytacazes - RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 79
PRO nº 33/17
RUBRICA

SEGUNDA ALTERAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA "E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME."

SAIRA CARVALHO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/01/1984, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 097.733.077-00 e portadora de Carteira de identidade sob o nº 202.981.098 DIC/RJ, residente e domiciliada na Av. Petrópolis, nº 150 – PQ. Guarus – Campos dos Goytacazes/RJ;

ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/07/1981, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 088.223.127-83 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 129930475 DIC/RJ, residente e domiciliado na Av. Petrópolis, nº 150 – PQ. Guarus – Campos dos Goytacazes/RJ;

Por este instrumento particular, as pessoas acima qualificadas, únicos componentes da sociedade empresarial limitada denominada **E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede a Av. Petrópolis, nº 150 – PQ. Guarus – Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ nº 11.059.679/0001-00, constituída por um instrumento particular devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33.2.0917425-8 por despacho em 25/01/2012, resolvem de comum acordo procederem a Segunda alteração contratual para Aumento de Capital Social, consolidando conforme item 1, cláusulas e condições seguintes:

ÍTEM I: O capital social de R$160.000,00(cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000(cento e sessenta mil) quotas no valor unitário de R$1,00(hum real), é elevado para R$400.000,00(quatrocentos mil reais, sendo a diferença de R$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais) é representada pelo saldo na conta RESERVAS P/ AUMENTO DE CAPITAL, existente no Balanço Geral encerrado em 31/12/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, com sua sede na Av. Petrópolis, nº 150 – PQ. Guarus – Campos dos Goytacazes/RJ, com início de suas atividades em 25/01/2012 com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído: **SAIRA CARVALHO FERREIRA DE ALMEIDA**, 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizados e **ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA**, 200.000 (duzentos mil) cotas, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizados

CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o Art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social é: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, hortifrutigranjeiros, transporte rodoviário de cargas, transporte rodoviário de mudanças

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 84
PRO nº 005/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Nire: 33209174258
Protocolo: 0420161317812 - 30/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B34188466B3DCDC396E355178799B71B1CC388BF66D4B59B403D91C3DB67A3AE
Arquivamento: 00002887899 - 01/04/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 080
PROCESSO
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá aos sócios **SAIRA CARVALHO FERREIRA DE ALMEIDA** e **ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA**, que com os poderes e atribuições de sócio-administradores e autorizado o uso do nome empresarial, individualmente resolverão todos os assuntos sociais com plenos e irrevogáveis poderes, junto às repartições públicas, municipais, estadual e federal, recebendo e passando recibos, dando quitação e movimentando contas bancárias, entretanto é vetado aos sócios o uso da firma em negócios estranhos aos interesses da sociedade, sob pena de nulidade dos atos praticados, além da responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA SETIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, como determina o art. 1011, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 85
PRO nº 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Nire: 33209174258
Protocolo: 0420161317812 - 30/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B34188466B3DCDC396E355178799B71B1CC388BF66D4B59B403D91C3DB67A3AE
Arquivamento: 00002887899 - 01/04/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 81
PRO nº 83
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Campos dos Goytacazes – RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de março de 2016.

SAIRA CARVALHO F. DE ALMEIDA
CPF 097.733.077-00
C.I. 202.981.098 DIC/RJ

ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA
CPF 088.223.127-83
C.I. 1229930475 DIC/RJ

TESTEMUNHAS:

Ulicelma de Sousa Gusmão
CPF 030.553.977-97
C.I. 06.291.672-1 I.F.P-RJ

Bianka de Souza Gusmão
CPF 072 978 947-02
C.I. 10595326-9- I.F.P-RJ

13º Ofício
Campos dos Goytacazes - RJ
Stênio Cavalcanti de Oliveira Filho - Tabelião
Av. Dr. Alberto Torres, 281 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-581
Telefones: (22) 2722-3200 / (22) 2722-3700
099524
AA115643
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: ELIAS GONCALVES DE ALMEIDA
EMOL.: 5,18 FUNDOS: 1,71 TOTAL: 6,89 EM TESTEM DA VERDADE.
CONF. FOR. CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 DE MARCO DE 2016.
EEM597903 COR. RALPH MARTINS FERREIRA - ESCREVENTE
Consulte em https://www.tjrj.jus.br/sitepublico
Ralph Martins Ferreira
Escrevente Substituto
Matr.: 94/1065

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 86
PRO nº 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Nire: 33209174258
Protocolo: 0420161317812 - 30/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B34188466B3DCDC396E355178799B71B1CC388BF66D4B59B403D91C3DB67A3AE
Arquivamento: 00002887899 - 01/04/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 82
PRO nº 83/17
RUBRICA

DISTRIBUIDORA ALIANÇA

E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

AVENIDA PETROPOLIS, N°150, PARQUE GUARUS, CAMPOS/RJ.

CNPJ: 11.059.679/0001-00

INC. EST.: 78.851.961

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

X

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

X

DATA: 10/07/2017 HORÁRIO: 9:40 HR

ENVELOPE N°1: CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 87
PRO nº 205/19

DISTRIBUIDORA ALIANÇA

E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMANTOS LTDA

AVENIDA PETROPOLIS, N°150, PARQUE GUARUS, CAMPOS/RJ.

CNPJ: 11.059.679/0001-00

INC. EST.: 78.851.961

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 83
PRO nº 83/17
RUBRICA

ANEXO – V

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para **Contratação de empresa para** E S de Almeida Distribuidora de Alimento LTDA- ME ,conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº**010/2017**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao mês de **Julho/2017,** é de **R$87.205,80 (Oitenta e sete mil e duzentos e cinco reais e oitenta centavos)**;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial **nº 010/2017**, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4. **Os Serviços serão executados de forma diária obedecendo o determinado pela secretaria solicitante**.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

6. Banco: Itaú Agência: 7442 Conta Corrente: 04881-0

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 88
PRO nº 205/19

Campos dos Goytacazes, 09 de Julho de 2017

Elias Gonçalves de Almeida

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

11.059.679/0001-00
E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS LTDA-ME
Av. Petropolis, 150
Pq. Guarus - CEP.: 28070-505
Campos dos Goytacazes - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
CNPJ 01.609.497/0001-02
AVENIDA GETULIO VARGAS - Telefax: 2227689500 - CEP: 27998000
COTAÇÃO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 84
PRO nº 83/17
RUBRICA

PROCESSO: 0-000083/17

Quantidade		Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1.000,000	KG	00000003543-ALHO (KG) NACIONAL DE 1 QUALIDADE	16,10	16.100,00	natural
5.000,000	KG	00000003577-BATATA INGLESA LAVADA	2,57	12.850,00	natural
800,000	KG	00000003581-BETERRABA	1,64	1.312,00	natural
2.500,000	KG	00000003579-CEBOLA BRANCA	1,97	4.925,00	natural
1.500,000	KG	00000003582-CHUCHU	0,95	1.425,00	natural
3.000,000	KG	00000003580-CENOURA	1,95	5.850,00	natural
430,000	KG	00000003593-PIMENTÃO	3,10	1.333,00	natural
4.800,000	KG	00000003586-MAÇÃ NACIONAL (KG)	3,56	17.088,00	Fuji
3.240,000	DZ	00000003506-OVOS GALINHA, EXTRA, CLASSE, BRANCO.	4,05	13.122,00	natural
1.200,000	KG	00000003583-REPOLHO BRANCO	1,98	2.376,00	natural
2.400,000	KG	00000003584-TOMATE	3,58	8.592,00	Salada
260,000	KG	00000003591-VAGEM MANTEIGA	3,38	878,80	Macarrão
300,000	KG	00000003589-MAMÃO PAPAYA	2,52	756,00	natural
100,000	KG	00000003605-PERA PORTUGUESA	5,98	598,00	natural
				87.205,80	

Prazo da Proposta: 60 dias Data da proposta: 10/07/2017

Elias Gonçalves de Almeida
Assinatura e Carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 89
PRO nº 205/19

11.059.679/0001-00
E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Av. Petropolis, 150
Pq. Guarus - CEP.: 28070-505
Campos dos Goytacazes - RJ

DISTRIBUIDORA ALIANÇA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 85
PRO nº 8347
RUBRICA

E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

AVENIDA PETROPOLIS, N°150, PARQUE GUARUS, CAMPOS/RJ.

CNPJ: 11.059.679/0001-00

INC. EST.: 78.851.961

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

X

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

X

DATA: 10/07/2017 HORÁRIO: 9:40 HR

ENVELOPE N°2: PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 90
PRO nº 205/19

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 86
PRO nº 83/17
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **11.059.679/0001-00** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **31/07/2009**

NOME EMPRESARIAL
E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DISTRIBUIDORA ALIANCA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO **AV PETROPOLIS**	NÚMERO **150**	COMPLEMENTO	
CEP **28.070-505**	BAIRRO/DISTRITO **PQ GUARUS**	MUNICÍPIO **CAMPOS DOS GOYTACAZES**	UF **RJ**
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE **(22) 2722-7535**	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **31/07/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL **********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL **********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2017** às **10:00:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 91
PRO nº 205/19

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 87
PRO nº 63/19
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
78.851.961	17/09/2009

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
DISTRIBUIDORA ALIANCA

CNPJ/CPF
11.059.679/0001-00

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL
4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

SECUNDÁRIAS
4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930-2/04 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO
AVN PETROPOLIS,150
PQ GUARUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
CEP 28070-505

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL
HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO
1001 - AFR CAMPOS DOS GOYTACAZES

RF ACOMP
1001

OBSERVAÇÃO

Emitido em 13/02/2017 10:04:18, nos termos da Resolução SER nº 67/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 92
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 88
PRO nº 83/14
RUBRICA

Prefeitura Municipal de CAMPOS DOS GOYTACAZES

CAMPOS MINHA CIDADE, MEU AMOR

Secretaria Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 93
PRO nº 205/19

Alvará de Funcionamento
Exercício 2017

Dados da Empresa

Nome / Razão Social:	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Nome Fantasia:	DISTRIBUIDORA ALIANÇA
CNPJ:	11.059.679/0001-00
Nº Protocolo:	8831608811/2016
Nº Insc. Municipal:	83694
Data de Abertura:	17/09/2009
Data de Alteração:	02/05/2016

Endereço da Empresa

Logradouro:	AVN PETROPOLIS
Número	150
Complemento:	Não Cadastrado
Bairro:	PQ GUARUS
CEP:	28070-505
Município:	CAMPOS DOS GOYTACAZES
UF:	RJ

Atividade(s)

Lista de Atividade(s) - / TOTAL DE ATIVIDADES:5

1 - 4691-500/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIME...
2 - 4724-500/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
3 - 4729-699/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTO...
4 - 4930-202/00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNIC...
5 - 4930-204/00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS

Observações

Sem justificativa

Atenção: - Fixar este Alvará em local visível. - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar. - Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público. - Para verificar a autenticidade do Alvará, acesse www.campos.rj.gov.br, clique no link " Alvará Online " e posteriormente, clique no link " Autenticidade do Alvará " localizado no rodapé da página do iCad Online.

ATENÇÃO: - O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, SOB PENA DE MULTA CONFORME ARTIGO 309 DO CTM.

Campos dos Goytacazes, 13 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 89
PRO nº 83/19
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.059.679/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:58:32 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2017.
Código de controle da certidão: **EF5F.3B30.DB8C.BAB0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 94
PRO nº 205/19

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 07/02/2017 - 15:42:

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 90
PRO nº 8311
RUBRICA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2017/0003214-9**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 11.059.679/0001-00 | **CAD-ICMS** ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 07/02/2017 AS 15:42:11

VÁLIDA ATÉ: 06/08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 95
PRO nº 205/19

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: MILTON DE VASCONCELOS ANGELIM NETO
Matrícula: 0294845-3

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

11º Ofício

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 91
PRO nº 83/17
RUBRICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **12444/2017**, que no período de **1977** até **10/02/2017** **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**

CNPJ: **11.059.679/0001-00** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **78.85196.1**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **1D3M.3120.3010.A470**

Esta certidão tem validade até 12/08/2017, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 13/02/2017 às 07:56:00.5, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Campos dos Goytacazes

Avn Gastão Machado, 66 6º Andar, Parque Tomáz Coel

Emitida em 13/02/2017 às 09:47:04.2

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 96
PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 92
PRO nº 83/17
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 14932/2017

Secretaria Municipal de Fazenda

C E R T I F I C A, que de acordo com a informação contida no processo n.º 2120, de 03 de Fevereiro de 2017, em que é requerente E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, início em 17 de Setembro de 2009, CPF/CNPJ: 11.059.679/0001-00, Alvará 83694. Nada deve quanto à Taxa de Alvará, Taxa de Licença para Localização, Taxa de Licença de Publicidade, ISSQN e Dívida Ativa, até a presente data. Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado. Esta certidão é válida por 06 (seis) meses. E, para constar e produzir os devidos efeitos legais, a presente certidão que lida e achada conforme, vai analisada, datada e assinada por um Agente Administrativo III; conferida por um Assessor. Campos dos Goytacazes, 15 de Fevereiro de 2017.

Cláudia Maria Lima de Alvarenga
Secretaria Municipal de Fazenda
Agente Administrativo III
Matrícula: 13.829

OBS: Confirme a autenticidade da certidão pelo telefone: (22) 2726-6533.

Guy Randolf Fernandes
Secretaria Municipal de Fazenda
Assessor Técnico
Matrícula: 24.352

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 97
PRO nº 205/19

11º Ofício

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 93
PRO nº 83/19
RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11059679/0001-00
Razão Social: E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA ALIANÇA
Endereço: AV PETROPOLIS 150 / PARQUE GUARUS / CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ / 28070-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2017 a 14/07/2017

Certificação Número: 2017061502415973403210

Informação obtida em 27/06/2017, às 11:59:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 98
PRO nº 205/19

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 99
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 94
PRO nº 83/19
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.059.679/0001-00
Certidão nº: 124457015/2017
Expedição: 10/02/2017, às 15:44:54
Validade: 08/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.059.679/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 95
PRO nº 83/17
RUBRICA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 100
PRO nº 205/19

NEGATIVA

EMPREGADOR: E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME (DISTRIBUIDORA ALIANCA)
CNPJ: 11.059.679/0001-00
DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/10/2016, às 10h54

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. **Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada utilizando o código **1Ycf5ts** no endereço http://consultacpmr.mte.gov.br
5. Expedida com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 101
PRO nº 205/19

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 96
PRO nº 83/17
RUBRICA

CERTIDÃO

Nº 2017.811.07927

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **E S ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME** , CNPJ/CPF nº **11.059.679/0001-00** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dez, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de CAMPOS DOS GOYTACAZES** são em número de treze, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos; **2º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição (2º Subdistrito do 1º Distrito); **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição (10º. e 11º. Distritos); **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição (4º. Subdistrito do 1º Distrito, 4º, 17º, 19º e 22º Distritos); **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Imóveis da 2ª Circunscrição (3º Subdistrito do 1º Distrito e 15º. Distrito) e de protesto de títulos; **6º Ofício de Justiça** - tabelião de notas; **7º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de protesto de títulos e de Imóveis da 6ª Circunscrição (zona urbana do 1º. Subdistrito do 1º. Distrito); **8º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de títulos e documentos; **9º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição (9º, 12º, 13º, 18º, e 23º Distritos); **10º Ofício de Justiça** - tabelião de notas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de protesto de títulos e de Imóveis da 9ª Circunscrição (7º e 20º Distritos); **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 5ª. Circunscrição (zona rural do 1º. Subdistrito do 1º Distrito e do 21º Distrito); **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 8ª. Circunscrição (3º e 5º Distritos). **CERTIFICO** ainda, que compete ao **RCPN do 1º Subdistrito do 1º Distrito** Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas. Em conformidade com o artigo quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **CAMPOS DOS GOYTACAZES**, **existe apenas um Cartório com atribuições exclusivas de Distribuidor.CAMPOS DOS GOYTACAZES DISTRIBUIDOR**: Av. Alberto Torres, 315 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **CAMPOS DOS GOYTACAZES 01 OF DE JUSTICA**: RUA GASTAO MACHADO , 66 TERREO - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 02 OF DE JUSTICA**: Av. Alberto Torres, 310 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 03 OF DE JUSTICA**: RUA CONSELHEIRO JOSE FERNANDES , 103 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 04 OF DE JUSTICA**: RUA VINTE E UM DE ABRIL, 247 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 05 OF DE JUSTICA**: Rua Joao Pessoa, 94 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 06 OF DE JUSTICA**: RUA CARLOS LACERDA, 42 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 07 OF DE JUSTICA**: Av Alberto Torres, 371 LOJAS 1, 2, 3 E 4; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 08 OF DE JUSTICA**: Av. Dr. Alberto Torres, 303 Terreo - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 09 OF DE JUSTICA**: Praca Sao Salvador, 41 loja 14 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 10 OF DE JUSTICA**: RUA GIL DE GOIS, 225 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 11 OF DE JUSTICA**: AVENIDA ALBERTO TORRES, 283 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 12 OF DE JUSTICA**: Av. Dr. Alberto Torres, 309 ; **CAMPOS DOS**

GOYTACAZES 13 OF DE JUSTICA: Av. Alberto Torres, 281 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES RCPN 01 DISTR 01 SD**: RUA SALVADOR CORREA, 102 - Centro.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 97
PRO nº 8717
JUSTIÇA

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 06/06/2017 09:11:56.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **20,76** GRERJ Nº **5021747133216**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 102
PRO nº 205/19

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº: 103
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 98
PRO nº 83/19
RUBRICA

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

Confirmação da Autenticidade da Certidão

Nº 2017.811.07927

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **E S ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME** , CNPJ/CPF nº **11.059.679/0001-00** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dez, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de CAMPOS DOS GOYTACAZES** são em número de treze, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos; **2º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição (2º Subdistrito do 1º Distrito); **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição (10º. e 11º. Distritos); **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição (4º. Subdistrito do 1º Distrito, 4º, 17º, 19º e 22º Distritos); **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Imóveis da 2ª Circunscrição (3º Subdistrito do 1º Distrito e 15º. Distrito) e de protesto de títulos; **6º Ofício de Justiça** - tabelião de notas; **7º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de protesto de títulos e de Imóveis da 6ª Circunscrição (zona urbana do 1º. Subdistrito do 1º. Distrito); **8º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de títulos e documentos; **9º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição (9º, 12º, 13º, 18º, e 23º Distritos); **10º Ofício de Justiça** - tabelião de notas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de protesto de títulos e de Imóveis da 9ª Circunscrição (7º e 20º Distritos); **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 5ª. Circunscrição (zona rural do 1º. Subdistrito do 1º Distrito e do 21º Distrito); **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 8ª. Circunscrição (3º e 5º Distritos). **CERTIFICO** ainda, que compete ao **RCPN do 1º Subdistrito do 1º Distrito** Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas. Em conformidade com o artigo quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **CAMPOS DOS GOYTACAZES, existe apenas um Cartório com atribuições exclusivas de Distribuidor.CAMPOS DOS GOYTACAZES DISTRIBUIDOR**: Av. Alberto Torres, 315 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **CAMPOS DOS GOYTACAZES 01 OF DE JUSTICA**: RUA GASTAO MACHADO , 66 TERREO - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 02 OF DE JUSTICA**: Av. Alberto Torres, 310 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 03 OF DE JUSTICA**: RUA CONSELHEIRO JOSE FERNANDES , 103 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 04 OF DE JUSTICA**: RUA VINTE E UM DE ABRIL,

247 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 05 OF DE JUSTICA**: Rua João [illegible] Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 06 OF DE JUSTICA**: RUA CARLOS LACERDA, 42 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 07 OF DE JUSTICA**: Av Alberto Torres, 371 LOJAS 1, 2, 3 E 4; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 08 OF DE JUSTICA**: Av. Dr. Alberto Torres, 303 Terreo - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 09 OF DE JUSTICA**: Praca São Salvador, 41 loja 14 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 10 OF DE JUSTICA**: RUA GIL DE GÓIS, 225 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 11 OF DE JUSTICA**: AVENIDA ALBERTO TORRES, 283 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 12 OF DE JUSTICA**: Av. Dr. Alberto Torres, 309 ; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 13 OF DE JUSTICA**: Av. Alberto Torres, 281 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES RCPN 01 DISTR 01 SD**: RUA SALVADOR CORREA, 102 - Centro.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 99
PRO nº 83/17
RUBRICA

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 06/06/2017 09:11:56.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **20,76** GRERJ Nº **5021747133216**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 104
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 100
PRO nº 83/19
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, ***E.S. de Almeida Distribuidora de Alimentos Ltda,*** com sede na ***Av. Petrópolis, nº 150 – Guarus*** – CEP 28070-505, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.059.679/0001-00, forneceu os gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras e ovos).

Fornecermos este atestado baseado no bom relacionamento comercial existente entre este setor e a referida empresa, que sempre cumpriu honestamente com o fornecimento de sua mercadoria, entregando em tempo determinado os produtos com qualidade, peso e preço honestos.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2016.

p/ **MARIA ELISA RANGEL DUARTE CARNEIRO**
Diretora do Departamento de Nutrição Escolar

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 105
PRO nº 205/19

Ana Lúcia de Almeida Gomes Gama
Gerente de Nutrição
Mat.: 2327-1

CARTÓRIO 11º OFÍCIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 089458AA053736
Av. Alberto Torres, nº 283 - Centro - Tel: (22) 3211-7810
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: ANA LUCIA DE ALMEIDA GOMES GAMA **********
EMOLUM.: 5,03 FUNDPERJ: 0,24 FUNARPEN: 0,19
FETJ: 0,98 FUNPERJ: 0,24 TOTAL ATO: 6,68
Conferido por CAMPOS/RJ, 17/08/2016
Em Testm. Verdade
CARLOS EDUARDO GOMES MARTINS-ESCREVENTE
EBRT 81051 HJM Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº ALVARÁ	Nº CADASTRO	Nº PROCESSO
83694		1312/2016

RAZÃO SOCIAL
E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

FANTASIA
"DISTRIBUIDORA ALIANÇA"

CNPJ OU C.P.F.	I.E. OU R.G
11.059.679/0001-00	78.851.961

ENDEREÇO
AV. PETRÓPOLIS, Nº150 - PQ. GUARÚS

CLASSIFICAÇAO DA ATIVIDADE
HORTIFRUTI, ATACADISTA, HORTIFRUTIGRANJEIRAS

O Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária de Campos dos Goytacazes, de acordo com a Resolução SES Nº 1058/14, após verificação das condições do estabelecimento, resolve conceder-lhe para as autorizações abaixo elencadas:

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 101
PRO nº 8417
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 106
PRO nº 205/19

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Dr. Elden Pereira
Gerente do Dep. de Fiscalização e Vigilância Sanitária
Matr.: 7179

DR. ELDEN PEREIRA
CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ
Matrícula: 7179
Gerente do Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2016.

Validade:
21/11/2017

AUTORIZAÇÃO

* ***Armazenamento/depósito de produtos alimentícios***
* ***Comercialização de produtos alimentícios industrializados***
* ***Comercialização de produtos alimentícios não industrializados***
* ***Produção e/ou fracionamento de produtos alimentícios***
* ***Representação comercial***

ESTA LICENÇA PÓDERÁ SER APREENDIDA A QUALQUER MOMENTO, DESDE QUE O ESTABELECIMENTO NÃO ATENDA AS NORMAS VIGENTES, INDEPENDENTE DA VALIDADE QUE LHE FOR CONCEDIDA (LEI FEDERAL 6437/77, ART. 2º, XI).

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

Rua Siqueira Campos, nº 108 – Centro
Campos dos Goytacazes-RJ.
visacampos@gmail.com

09/03/17

11º Ofício

CERTIDAO PADRAO FALENCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Emolumentos:Portaria nº 2684/16 de 29/12/16Tab01 Item01 R$34,44 Tab04 Item08 R$38,57 (FETJ) R$:14,60 (FUNPERJ) R$:3,65 (FUNDPERJ) R$:3,65 (FUNARPEN) R$:2,92 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,77 - Total R$:98,60

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 102
RUBRICA

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AV. ALBERTO TORRES, 315 - CENTRO - TELEFAX: (22) 2723-5022 / 2726-4102
E-mail: cartoriodistribuidor@globo.com

MANOEL JOSÉ FILHO, OFICIAL DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

Folha: 1
10:52:19

CERTIFICA

COM REFERÊNCIA AOS ASSUNTOS ABAIXO MENCIONADOS, E DÁ FÉ QUE, REVENDO EM SEU PODER E CARTÓRIO OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO RELATIVOS A:

I- Acoes de Falencia e Concordata, Recuperacao Judicial e Inqueritos Falimentares;
II- Intervencao e Liquidacao Extrajudicial da lei 6.024/74;
III- Administracoes Provisorias, Tutelas, Interdicoes, Curatela e Declaracoes de Ausencia.

DOZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE xxxxxxxxxxxxxxxxx ate DOZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDROA DE ALIMENTOS LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ:11.059.679/0001-00// EM 12/04/2017,CAMPOS DOS GOYTACAZES.////////////////////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO.////////////////////////////

EU, DELEGATÁRIO REGISTRADOR A ASSINO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECAS39476 DSN
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ
MANOEL JOSÉ FILHO
TITULAR - MAT.: 06/2557
SUBSTITUTOS
José Carlos Martins Neto - Mat.: 94.0058
Leonardo Maciel José - Mat.: 94.5473
Rodrigo Maciel José - Mat.: 94.5856

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 107
PRO nº 205/19

CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 089458AA070852
Av. Alberto Torres, nº 283 - Centro - Tel: (22) 3211-7810
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL. ***
EMOLUMENTO: 5,52 FUNDPERJ: 0,27 FUNARPEN: 0,21
FETJ: 1,08 FUNPERJ: 0,27 TOTAL ATO 7,35
Conferido por CAMPOS, 09/05/2017
ANTONIO MARCOS SOUZA MAIA-ESCREVENTE
ECAA 14785 SIW Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO - C.G.C. 29.900.000 - Antonio Marcos S. Maia - Escrevente - Mat.: 94.0081 - Campos dos Goytacazes

917213968004001

917213968004001

OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO OFÍCIO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 103
PRO nº 83/17
RUBRICA

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 226 (DUZENTAS E VINTE E SEIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 226 (DUZENTOS E VINTE E SEIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 5(CINCO) DA EMPRESA E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, FIRMA ESTABELECIDA À AV PETROPOLIS, 150 PQ GUARUS, NESTA CIDADE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ CEP: 28070-505, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 33209174258 POR DESPACHO DE 25/01/2012 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 11059679000100, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM 83694. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 78851961. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL EM 31/12/2016

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. ULICELMA DE SOUSA GUSMAO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 78115/0-2, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 030.553.977-97.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 01 DE JANEIRO DE 2016

ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA
Administrador
CPF: 088.223.127-83

ULICELMA DE SOUSA GUSMAO
TÉCNICO(A)
CRC: 78115/0-2 CPF: 030.553.977-97

Ulicelma de Sousa Gusmão
Téc. de Contabilidade
CRC-RJ 78115-0
CPF: 030.553.977-97

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 108
PRO nº 205/19

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Nire : 33.2.0917425-8
Protocolo : 04-2017/128502-6
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS SOB O NÚMERO 298444
DATA: 17/04/2017
Maria Isabel Gama Nunes

CAMPOS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS IVAN DE SANT ANNA RAMALHO - Titular
Av. Alberto Torres 303, Centro, CEP: 28035-581 – Campos dos Goytacazes – RJ – Tel.: (22) 2733-1297 – cartoltavo@hotmail.com
AUTENTICACAO
CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
COMPERIDO POR EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 3 DE JULHO DE 2017
TOTAL: 5,42 FETJ: 1,08 DP/FGE: 0,54 FUNARP/FMCMV: 0,31 TOTAL: 7,35
CARLOS ALBERTO DONATO JUNIOR MAT. 94/14483
ECDW 62006 XNZ consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

Cartório do 8º Ofício Campos-RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 104
PRO nº 87/17
RUBRICA

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis às dezoito horas, em sua sede, sito, à Av. Petrópolis, nº 150 – Guarus – CEP 28.070-505, nesta cidade de Campos dos Goytacazes – RJ, teve início a reunião entre os sócios cotistas da empresa **E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, JUCERJA, sob o NIRE 33.2.0917425-8, no CNPJ/MF sob o nº 11.059.679/0001-00, Inscrição Municipal sob o nº 83694 e no Estado sob o nº 78.851.961, no dia 31/12/2016 e registrado na JUCERJA sob o da aprovação das contas do exercício de 2016. Constatada a tratar da aprovação das contas do exercício de 2016. Constatada a presença dos sócios ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/07/1981, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 088.223.127-83 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 129930475 DIC/RJ, residente e domiciliado na Av. Petrópolis, nº 150- PQ. Guarus – Campos dos Goytacazes/RJ, e SAIRA CARVALHO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/01/1984, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 097.733.077-00 e portadora de Carteira de Identidade sob o nº 202.981.098 DIC/RJ, residente e domiciliada na Av. Petrópolis, nº 150 – PQ. Guarus – Campos dos Goytacazes/RJ, para realização desta reunião estando ainda em pleno gozo de seus direitos sociais, foi iniciada a reunião sendo eleito para dirigir os trabalhos a Sr. **ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA**, sócio administrador da empresa que convidou a mim, **ULICELMA DE SOUZA GUSMÃO** para secretariar a presente reunião e lavrar a competente ata. O Presidente fez distribuição dos relatórios do balanço e respectivas demonstrações financeiras do exercício de 2016. Em ato seguinte passou a fazer a leitura do relatório do balanço de 2016 e de demonstrações financeiras, do decorrer da leitura, foi solicitado pelos sócios que a Sra. **ULICELMA DE SOUZA GUSMÃO**, responsável pela escrituração contábil da empresa, explicasse item a item dos mesmos, o que foi feito e aceito por todos. Após lidos, explicados e discutidos, foram aprovados por unanimidade, **passando a integrar a presente ata**. Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente, encerrou a reunião, mandou lavrar a presente ata que vai assinada por todos os sócios e encaminhada para registro junto ao órgão competente, (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro), na forma da legislação vigente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de dezembro de 2016.

Saira Carvalho Ferreira de Almeida
Sócia Administradora
CPF: 097.733.077-00

Elias Gonçalves de Almeida
Sócio Administrador
CPF: 088.223.127-83

Ulicelma de Souza Gusmão
Tec Contabilidade
CRC/RJ 078115

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 109
PRO nº 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Nire: 33209174258
Protocolo: 0420171295846 - 18/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 895BA0281D7A4884083398729C7098F058EC9C13914B8A94EEA653795BC67E45
Arquivamento: 00003035082 - 02/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 11.059.679/0001-00

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 105
PRO nº 83/17
RUBRICA

Demonstração de Situação Financeira.
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016.

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = 2{,}68\%$$

Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = 2{,}68\%$$

Grau de Endividamento:

$$GE = \frac{ET}{AT} = 0{,}07\%$$

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 110
PRO nº 205/19

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de dezembro de 2016.

ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA
Sócio Administrador

UDICELMA DE SOUZA GUSMÃO
Téc Contabilidade
CRC RJ 078115/O-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Nire: 33209174258
Protocolo: 0420171295846 - 18/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 895BA0281D7A4884083398729C7098F058EC9C13914B8A94EEA653795BC67E45
Arquivamento: 00003035082 - 02/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 106
PRO nº 2311
RUBRICA

E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.059.679/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL
RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO			R$ 509.128,31
CIRCULANTE		R$ 98.265,89	
Caixa	R$ 42.154,22		
Banco Itaú S/A	R$ 10,00		
Aplicações Financeiras	R$ 23.299,11		
ESTOQUES			
Mercadoria p/ revenda	R$ 32.802,56		
Permanente			
Veiculos	R$ 470.574,42		
(-)Depreciação	R$ 59.712,00	R$ 410.862,42	
PASSIVO			R$ 509.128,31
CIRCULANTE		R$ 36.713,43	
Imposto Simples a Recolher	R$ 24.595,37		
Salarios e Contribuições			
FGTS a Recolher	R$ 1.024,60		
Folhar a Pagar	R$ 4.500,92		
INSS a Recolher	R$ 1.332,54		
PRO LABORE a Pagar	R$ 4.450,00		
Contribuição Sindical a Pagar	R$ 210,00		
Contas a Pagar			
Honorarios Contabeis a Pagar	R$ 600,00		
Provisões			
Férias	R$ -		
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 472.414,88	
CAPITAL SOCIAL	R$ 160.000,00		
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCRO DO EXEERCICIO	R$ 310.973,47		
LUCRO EX ANTERIORES	R$ 1.441,41		

Declaramos serem verdadeiras as informações contidas no presente relatório

Campos dos Goytacazes, 31 de dezembro de 2016

ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA
Sócio Administrador
CPF: 088.223.127-83

JULICELMA DE SOUZA GUSMÃO
Téc Contabilidade
CRC RJ 078115/O-2

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 111
PRO nº 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Nire: 33209174258
Protocolo: 0420171295846 - 18/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 895BA0281D7A4884083398729C7098F058EC9C13914B8A94EEA653795BC67E45
Arquivamento: 00003035082 - 02/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 109
PRO nº 83/17
RUBRICA

E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 11.059.679/0001-00

Demostração do Resultado do Exercício
2016

Receita Operacional Bruta	R$	1.945.326,76
Receita de Vendas de Serviços	R$	1.945.326,76
(-) Deduções da Receita	R$	-
Impostos	R$	-
(=) Receita Liquida	R$	1.945.326,76
Receita Financeira	R$	589,64
Juros sobre Aplicações Financeiras	R$	589,64
(=) Total Receita	R$	1.945.916,40
CMV	R$	666.894,89
Estoque Inicial	R$	16.756,20
(+) Compras	R$	682.941,25
(-) Estoque final	R$	32.802,56
(-) Despesas Operacionais		
Despesas com pessoal	R$	968.048,04
Utilidades(água, Luz e outros)	R$	94.078,62
Despesas gerais	R$	24.247,27
Outras Despesas	R$	153.458,21
Despesas Financeiras	R$	587.947,06
Impostos e taxas (IPTU, IPVA, e outros)	R$	17.322,08
	R$	90.994,80
(=) Resultado Liquido do Exercício	R$	310.973,47

Declaramos serem verdadeiras as informações contidas no presentes relatórios.

Campos dos Goytacazes, 31 de dezembro de 2016

Ulicelma de Sousa Gusmão
Tec Contabilidade
CRC RJ 078115/O-2

Elias Gonçalves de Almeida
Sócio Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 112
PRO nº 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Nire: 33209174258
Protocolo: 0420171295846 - 18/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 895BA0281D7A4884083398729C7098F058EC9C13914B8A94EEA653795BC67E45
Arquivamento: 00003035082 - 02/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 108
PRO nº 83/18
RUBRICA

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 226 (DUZENTAS E VINTE E SEIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 226 (DUZENTOS E VINTE E SEIS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 5(CINCO) DA EMPRESA E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, FIRMA ESTABELECIDA À AV PETROPOLIS, 150 PQ GUARUS, NESTA CIDADE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ CEP: 28070-505, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 33209174258 POR DESPACHO DE 25/01/2012 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 11059679000100, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 83694 , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 78851961, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. ULICELMA DE SOUSA GUSMAO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 78115/0-2, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 030.553.977-97.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Elias Gonçalves de Almeida

ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA
Administrador
CPF: 088.223.127-83

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 113
PRO nº 205/19

Ulicelma de Sousa Gusmão

ULICELMA DE SOUSA GUSMAO
TÉCNICO(A)
CRC: 78115/0-2 CPF: 030.553.977-97

Ulicelma de Sousa Gusmão
Téc. de Contabilidade
CRC-RJ 78115-0
CPF: 030.553.977-97

CAMPOS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS IVAN DE SANT ANNA RAMALHO - Titular
Av. Alberto Torres 303, Centro, CEP: 28035-581 – Campos dos Goytacazes – RJ – Tel.: (22) 2733-1297 – cartoriovo@hotmail.com
AUTENTICACAO
CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
CONFERIDO POR . EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 5 DE JULHO DE 2017
SOL.: 5,42 FEJU: 1,08 DP/FG: 0,54 FUNARPEN: 0,31 TOTAL: 7,35
CARLOS ALBERTO SONATO JUNIOR MAT. 94714483
ECDW 62007 HOR consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

DISTRIBUIDORA ALIANÇA

E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMANTOS LTDA

AVENIDA PETROPOLIS, N°150, PARQUE GUARUS, CAMPOS/RJ.

CNPJ: 11.059.679/0001-00

INC. EST.: 78.851.961

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 109
PRO nº 8347
RUBRICA

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 114
PRO nº 205/19

Pela presente, a empresa A empresa E S de Almeida Distribuidora de Alimento LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n° 11.059.679/0001-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Campos dos Goytacazes, 09 de Julho de 2017.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

11.059.679/0001-00
E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS LTDA ME
Av. Petropolis, 150
Pq. Guarus - CEP.: 28070-505
Campos dos Goytacazes - RJ

DISTRIBUIDORA ALIANÇA

E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMANTOS LTDA

AVENIDA PETROPOLIS, N°150, PARQUE GUARUS, CAMPOS/RJ.

CNPJ: 11.059.679/0001-00

INC. EST.: 78.851.961

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 110
PRO nº 8314
RUBRICA

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 115
PRO nº 205/19

A Empresa E S de Almeida Distribuidora de Alimento LTDA- ME, inscrita no CNPJ de n° 11.059.679/0001-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campos dos Goytacazes, 09 de Julho de 2017

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

11.059.679/0001-00
E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS LTDA ME
Av. Petropolis, 150
Pq. Guarus - CEP.: 28070-505
Campos dos Goytacazes - RJ

DISTRIBUIDORA ALIANÇA

E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMANTOS LTDA

AVENIDA PETROPOLIS, N°150, PARQUE GUARUS, CAMPOS/RJ.

CNPJ: 11.059.679/0001-00

INC. EST.: 78.851.961

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 111
PRO nº 83/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 116
PRO nº. 205/19

ANEXO – IX

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/17.

A Empresa E S de Almeida Distribuidora de Alimento LTDA- ME, inscrita no CNPJ de n° 11.059.679/0001-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Campos dos Goytacazes, 09 de Junho de 2017

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ 11.059.679/0001-00
E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS LTDA ME
Av. Petropolis, 150
Pq. Guarus - CEP.: 28070-505
Campos dos Goytacazes - RJ

PREFEITURA DE CAR
FOLHA nº 112
PRO nº 83/17
RUBRICA

DISTRIBUIDORA ALIANÇA

E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

AVENIDA PETROPOLIS, N°150, PARQUE GUARUS, CAMPOS/RJ.

CNPJ: 11.059.679/0001-00

INC. EST.: 78.851.961

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

X

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

X

DATA: 10/07/2017 HORÁRIO: 9:40 HR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 117
PRO nº 205/19

ENVELOPE N°3: DOCUMENTAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 113
PRO nº 83/17
RUBRICA

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017

Às **09:45:00** horas do dia **10/07/2017**, no endereço **AVENIDA GETULIO VARGAS, 15, CENTRO, CARAPEBUS/RJ**, reuniram-se a pregoeira **MARLEN JAQUELINE PINTO BORBA**, e a respectiva equipe de apoio **JONI DE OLIVEIRA SILVA**, designados pelo ato de nomeação Portaria nº 9.135 de 14 de fevereiro de 2017, para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão presencial nº: **0010/2017**, processo administrativo CDL nº: **000083/17** - que tem por objeto a aquisição de produtos de hortifrutigranjeiros para a rede municipal de educação.

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	11.059.679/0001-00	ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA	088.223.127-83 - 129930475

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item: 1-ALHO (KG)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 16,10	100,00	10/07/2017 - 09:49:29	Selecionado

Item: 2-BATATA INGLESA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 2,57	100,00	10/07/2017 - 09:50:17	Selecionado

Item: 3-BETERRABA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 1,64	100,00	10/07/2017 - 09:51:06	Selecionado

Item: 4-CEBOLA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 1,97	100,00	10/07/2017 - 09:53:39	Selecionado

Item: 5-CHUCHU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 118
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 114
PRO nº 83/17
RUBRICA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 0,95	100,00	10/07/2017 - 09:54:18	Selecionado

Item: 6-CENOURA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 1,95	100,00	10/07/2017 - 09:55:09	Selecionado

Item: 7-PIMENTÃO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 3,10	100,00	10/07/2017 - 09:55:42	Selecionado

Item: 8-MAÇÃ NACIONAL (KG)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	FUJI	R$ 3,56	100,00	10/07/2017 - 09:56:41	Selecionado

Item: 9-OVOS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 4,05	100,00	10/07/2017 - 09:57:16	Selecionado

Item: 10-REPOLHO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 1,98	100,00	10/07/2017 - 09:57:48	Selecionado

Item: 11-TOMATE

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	SALADA	R$ 3,58	100,00	10/07/2017 - 09:58:19	Selecionado

Item: 12-VAGEM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	MACARRÃO	R$ 3,38	100,00	10/07/2017 - 09:58:56	Selecionado

Item: 13-MAMÃO PAPAYA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 2,52	100,00	10/07/2017 - 09:59:29	Selecionado

Item: 14-PERA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 5,98	100,00	10/07/2017 - 10:00:05	Selecionado

Tendo em vista que compareceu apenas um licitante para participação no certame a Pregoeira passou da fase de lance já para a negociação. A seqüência de ofertas de lances/negociação ocorreu da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 119
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 115
PRO nº 83/17
RUBRICA

Item: 1 - ALHO (KG)

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 16,10	100,00	10/07/2017 - 09:49:49

Item: 2 - BATATA INGLESA

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 2,57	100,00	10/07/2017 - 09:50:34

Item: 3 - BETERRABA

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 1,64	100,00	10/07/2017 - 09:51:37

Item: 4 - CEBOLA

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 1,97	100,00	10/07/2017 - 09:53:47

Item: 5 - CHUCHU

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 0,95	100,00	10/07/2017 - 09:54:28

Item: 6 - CENOURA

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 1,95	100,00	10/07/2017 - 09:55:17

Item: 7 - PIMENTÃO

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 3,10	100,00	10/07/2017 - 09:55:51

Item: 8 - MAÇÃ NACIONAL (KG)

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 3,56	100,00	10/07/2017 - 09:56:49

Item: 9 - OVOS

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 4,05	100,00	10/07/2017 - 09:57:25

Item: 10 - REPOLHO

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 1,98	100,00	10/07/2017 - 09:57:56

Item: 11 - TOMATE

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 3,58	100,00	10/07/2017 - 09:58:27

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 120
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 116
PRO nº 83/17
RUBRICA

Item: 12 - VAGEM

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 3,38	100,00	10/07/2017 - 09:59:04

Item: 13 - MAMÃO PAPAYA

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 2,52	100,00	10/07/2017 - 09:59:37

Item: 14 - PERA

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 5,98	100,00	10/07/2017 - 10:00:15

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances e negociação, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Item: 1 - ALHO (KG)

Fornecedor	Valor	Classificação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 16,10	1º - Lugar

Item: 2 - BATATA INGLESA

Fornecedor	Valor	Classificação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 2,57	1º - Lugar

Item: 3 - BETERRABA

Fornecedor	Valor	Classificação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 1,64	1º - Lugar

Item: 4 - CEBOLA

Fornecedor	Valor	Classificação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 1,97	1º - Lugar

Item: 5 - CHUCHU

Fornecedor	Valor	Classificação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 0,95	1º - Lugar

Item: 6 - CENOURA

Fornecedor	Valor	Classificação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 1,95	1º - Lugar

Item: 7 - PIMENTÃO

Fornecedor	Valor	Classificação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 3,10	1º - Lugar

Item: 8 - MAÇÃ NACIONAL (KG)

Fornecedor	Valor	Classificação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 3,56	1º - Lugar

Item: 9 - OVOS

Fornecedor	Valor	Classificação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 4,05	1º - Lugar

Item: 10 - REPOLHO

Fornecedor	Valor	Classificação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 1,98	1º - Lugar

Item: 11 - TOMATE

Fornecedor	Valor	Classificação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 3,58	1º - Lugar

Item: 12 - VAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 121
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 117
PRO nº 83/17
RUBRICA

Fornecedor	Valor	Classificação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 3,38	1º - Lugar

Item: 13 - MAMÃO PAPAYA

Fornecedor	Valor	Classificação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 2,52	1º - Lugar

Item: 14 - PERA

Fornecedor	Valor	Classificação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 5,98	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Item: 1-ALHO (KG)

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 16,10	R$ 16,10	Vencedor

Item: 2-BATATA INGLESA

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 2,57	R$ 2,57	Vencedor

Item: 3-BETERRABA

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 1,64	R$ 1,64	Vencedor

Item: 4-CEBOLA

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 1,97	R$ 1,97	Vencedor

Item: 5-CHUCHU

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 0,95	R$ 0,95	Vencedor

Item: 6-CENOURA

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 1,95	R$ 1,95	Vencedor

Item: 7-PIMENTÃO

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 3,10	R$ 3,10	Vencedor

Item: 8-MAÇÃ NACIONAL (KG)

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 3,56	R$ 3,56	Vencedor

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 122
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 118
PRO nº 83/19
RUBRICA

Item: 9-OVOS

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 4,05	R$ 4,05	Vencedor

Item: 10-REPOLHO

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 1,98	R$ 1,98	Vencedor

Item: 11-TOMATE

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 3,58	R$ 3,58	Vencedor

Item: 12-VAGEM

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 3,38	R$ 3,38	Vencedor

Item: 13-MAMÃO PAPAYA

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 2,52	R$ 2,52	Vencedor

Item: 14-PERA

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 5,98	R$ 5,98	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope do Licitante presente e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Indagado à empresa presente sobre a inteção de interposição de recurso foi respondido que não.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelo membro da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	Situação
1 - ALHO (KG)	E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 16,10	Vencedor
2 - BATATA INGLESA	E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 2,57	Vencedor
3 - BETERRABA	E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 1,64	Vencedor
4 - CEBOLA	E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 1,97	Vencedor
5 - CHUCHU	E.S. DE ALMEIDA DIST. DE	NATURAL	R$ 0,95	Vencedor

CÂMARA MUNICIPAL DE CA
Fls. n.º 123
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 119
PRO nº 8317
RUBRICA

	ALIMENTOS LTDA-ME			
6 - CENOURA	E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 1,95	Vencedor
7 - PIMENTÃO	E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 3,10	Vencedor
8 - MAÇÃ NACIONAL (KG)	E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	FUJI	R$ 3,56	Vencedor
9 - OVOS	E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 4,05	Vencedor
10 - REPOLHO	E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 1,98	Vencedor
11 - TOMATE	E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	SALADA	R$ 3,58	Vencedor
12 - VAGEM	E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	MACARRÃO	R$ 3,38	Vencedor
13 - MAMÃO PAPAYA	E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 2,52	Vencedor
14 - PERA	E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	NATURAL	R$ 5,98	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências dignas de nota..

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelo membro da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA
CPF:088.223.127-83
RG:129930475
Empresa: E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

MARLEN JAQUELINE PINTO BORBA
CPF:082.227.137-01
Pregoeiro(a)

JONI DE OLIVEIRA SILVA
CPF:114.541.797-32
Equipe

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 124
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 120
PRO nº 83/17
RUBRICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 0010/2017

(Processo Licitatório CDL nº 0083/2017)

A Prefeita Municipal da Prefeitura de Carapebus-RJ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ADJUDICA o resultado do processo licitatório nº 0083/2017, modalidade Pregão Presencial nº 0010/2017, para a contratação de empresa para fornecimento de produtos de hortifrutigranjeiros para a rede municipal de ensino, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa **E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número **11.059.679/0001-00.**

Carapebus-RJ, 10 de julho de 2017.

Christiane Miranda de Andrade Cordeiro
Prefeita Municipal

Marinete M. Possidônio Pinto
Secretária Municipal de Educação

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 125
PRO n.º 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 15, CENTRO, CEP: 27998000
FAX: 2227689500

Número .....: 17/000162-000/01
Data .....: 10/07/2017
Tipo .....: MATERIAL
Ref .....: 17/000162-000

OL-00006

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 121
CDL/PRO Nº 83/17

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicação: AQUISIÇAO DE HORTI-FRUTI PARA EDUCAÇAO INFANTIL

LICITAÇÃO

Código: 0000083/17 - Pregão - 0010/2017
Homologação: 10/07/2017
Descrição: AQUISIÇAO DE HORTI-FRUTI PARA EDUCAÇAO INFANTIL .
Contrato:
Objeto Licitatório: 00006 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FORNECEDOR

Fornecedor: 04729 - E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME
CPF ou CNPJ: 11.059.679/0001-00
Inscrição Estadual: 78851961
Email: esdealmeida@hotmail.com
Tel: (22) 99841-8079
Fax: () -
Endereço: AV. PETRÓPOLIS, 150, PQ. GUARUS - 28.070-505, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: 180 dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: Aquisiçao de horti-fruti para educaçao infantil .

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00065
Fonte .....: 101 - IMP/TRANSF
Unidade orçamentária ...: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Função .....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção .....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa .....: 0005 - CARAPEBUS ALIMENTANDO
Projeto Atividade .....: 2.020 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Conta .....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Tipo despesa .....: 05 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Valor a Empenhar: **87.205,80**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 126
PRO n.º 205/19

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
0001	ALHO (KG) (00000003543)	KG	NATURAL	1000	16,10	16.100,00
0002	BATATA INGLESA (00000003577)	KG	NATURAL	5000	2,57	12.850,00
0003	BETERRABA (00000003581)	KG	NATURAL	800	1,64	1.312,00
0004	CEBOLA (00000003579)	KG	NATURAL	2500	1,97	4.925,00
0005	CHUCHU (00000003582)	KG	NATURAL	1500	0,95	1.425,00
0006	CENOURA (00000003580)	KG	NATURAL	3000	1,95	5.850,00
0007	PIMENTÃO (00000003593)	KG	NATURAL	430	3,10	1.333,00
0008	MAÇÃ NACIONAL (KG) (00000003586)	KG	FUJI	4800	3,56	17.088,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 15, CENTRO, CEP: 27998000,
FAX: 2227689500

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 122 COL/PROC. 8317

Número .....: **17/000162-000/01**
Data .....: **10/07/2017**
Tipo .....: MATERIAL
Ref .....: 17/000162-000

OL-00006

00009	OVOS (00000003506)	DZ	NATURAL	3240	4,05	13.122,00
00010	REPOLHO (00000003583)	KG	NATURAL	1200	1,98	2.376,00
00011	TOMATE (00000003584)	KG	SALADA	2400	3,58	8.592,00
00012	VAGEM (00000003591)	KG	MACARRÃO	260	3,38	878,80
00013	MAMÃO PAPAYA (00000003589)	KG	NATURAL	300	2,52	756,00
00014	PERA (00000003605)	KG	NATURAL	100	5,98	598,00

Valor Total: 87.205,80

RESPONSÁVEIS

- CPF: ..-

- CPF: ..-

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 127
PRO n.º 205/19

Impresso por: BARBARA

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, n° 15, Centro – Carapebus – RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FLS nº 126.
PRO/CDL nº 83/17
RUBRICA

Educação

Para assinatura da Ordenadora da despesa folhas 68 e 120, após encaminhar a Contabilidade para as devidas providências.

Em, 19/07/2017

Adriana Poeta de A. Ferreira
Controladoria Geral do Município
Mat.: 23174

À Contabilidade para as devidas providências.

23169 31/07/17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 128
PRO n.º 205/19

N O T A D E E M P E N H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02

EG00942-000
18/07/2017

Modelo: EG - GLOBAL Num: 00942-000 Venc: 18/07/2017 **Ficha: 00065**

Credor: **04729 - E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME**
CNPJ: 11.059.679/0001-00 Insc. Estadual: 78851961
Endereco: AV. PETRÓPOLIS,150
PQ. GUARUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - 28.070-505

Proc Licitação: 0000083/17 - Pregão - 0010/2017 RE: 17/000162-000
Classificacao: Proc: 000083C/2017

Unid. Orc..: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcao.....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfuncao..: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa...: 0005 - CARAPEBUS ALIMENTANDO
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Conta......: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Tipo.......: 05 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte.....: 101 - IMP/TRANSF

Controle Orcamentario:
Saldo anterior: R$ 248.641,48 Valor do empenho...: R$ 87.205,80
Saldo atual...: R$ 161.435,68 Valor liquido.....: R$ 87.205,80

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇAO DE HORTI-FRUTI PARA EDUCAÇAO INFANTIL .

Autorizo o presente empenho Data: 18/07/2017

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 129
PRO n.º 205/19

PREFEITURA CARAPEBUS
127
83
RUBRICA

IAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA N 00264

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 128
CDL/PRO Nº 83
RUBRICA

A Secretaria Municipal de Educação.
Segue processo para assinatura do contrato, após Assinatura retornar o processo para Gestão de Contratos.

Ressalvo que gestão de contratos tem prazo para publicação dos extratos de contratos, conforme Lei 8666/93. De Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 61.....”

“*Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de* *seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no* ***Art. 26 desta Lei.*"**

Roberto dos Reis dos Santos
Gestão de Contratos

Carapebus, 18 julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 130
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 129
CDL/PRO Nº 83
RUBRICA

Contrato de nº 0059/2017, que entre si fazem o MUNICÍPIO *DE CARAPEBUS/RJ através da Secretaria Municipal de Educação* e a empresa E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, visando a contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar da rede municipal de educação, objeto da Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 0010/2017, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/RJ**, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.497/0001-02, estabelecido na Av. Getúlio Vargas n° 15, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Senhora Secretária **MARINETE M. POSSIDÔNIO PINTO**, portadora da Carteira de Identidade nº **812618106 IFP/RJ** e inscrito no CPF/MF sob o n° **010.706.387-57**, residente e domiciliado na Rua Carlito Pinto da Silva s/n, Caxanga – Carapebus/RJ, e, de outro lado a empresa E. S. de Almeida Distribuidora de Alimentos LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.059.679/0001-00, estabelecida na Av. Petrópolis, 150, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por Elias Gonçalves de Almeida brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Petrópolis, 150, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes – RJ, portador da Carteira de Identidade nº 129930475 DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.223.127-83, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo CDL nº 0083/2017 e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 0010/2017, com base no que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aquisição **de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar da rede municipal de educação**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 0010/2017, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. O pagamento da importância relativa ao fornecimento correrá por conta de Dotações Orçamentárias própria, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 131
PRO n.º 205/19

Unidade Orçamentária: 02.005.001;
Função: 12;
Subfunção: 361;
Programa: 0005;
Projeto/Atividade: 2.020;
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;
Fonte: 101 (IMP/TRANSF);
Ficha: 65;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 132
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 130
CDL/PRO Nº 83
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R$ 87.205,80 (oitenta e sete mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irreajustáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 131
CDL/PRO Nº 83
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O Fornecimento será parcelado, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no termo de referência e edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.1.1. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura.

5.1.2. O fornecimento do objeto do presente contrato se dará de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação;

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo MENOR PREÇO POR ITEM proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

5.5. A entrega deverá ser feita nos locais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado pela secretária da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 133
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 132
CDL/PRO Nº 83
RUBRICA

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratadaperante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de

regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subseqüente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 134
PRO n.º 205/19

c) multa compensatória em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2 A Secretaria Municipal de Educação aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Diário Oficial da Prefeitura), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 133 CDL/PRO Nº 83 RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 135 PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 134
CDL/PRO Nº 83
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2017.

14.2 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/RJ, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Carapebus, 18 de julho de 2017.

MARINETE M. POSSIDÔNIO PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr. 23001

E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA
Ellen Gonçalves de Almeida

Testemunhas:
_____
RG:_____ **CPF:** 158768487-00
_____
RG: 089 [illegible] **CPF:**_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 136
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 135
CDL/PRO Nº 83
RUBRICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017

Processo: CDL nº: 0083/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: *E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME.*
Objeto: Fornecimento de hortifrutigranjeiro para merenda escolar.
Programa de trabalho nº 02.005.001.12.361. 0005 2.020, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00
Valor total: R$ 87.205,80(oitenta e sete mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência do contrato: 06 (seis) meses

Carapebus, 18 de julho 2017

Marinete M. Possidônio Pinto
Secretária Municipal de Educação

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 137
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº: 2.145/17

Abre crédito suplementar

Prefeita Municipal de Carapebus, no uso de suas atribuições legais e com base no l do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na alínea d, do parágrafo nciso I do art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 659/16 e na Lei Municipal nº 681 de 2017.

ETA:

rt. 1º . 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 2.298.500,00 (Dois s e Duzentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais), de acordo com as es classificações:

GRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R$	ANULAÇÃO R$
08.0011545100102.051	339039	151	004	R$ 350.000,00	Tendência de Excesso de Arrecadação Lei 681/2017.
09.0011545200142.061	339039	176	004	R$ 995.000,00	
01.0011030303062.578	339030	61	004	R$ 214.500,00	
01.0011030303062.578	339032	62	004	R$ 519.000,00	
01.0010824304042.796	339030	26	004	R$ 160.000,00	
01.0010824404022.787	339036	37	004	R$ 60.000,00	
TOTAL				R$ 2.298.500,00	

. 2º - Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes da cia de Excesso de Arrecadação apurada à contas de receitas de Compensação odução de Petróleo - Royalties, conforme extrato do Anexo I da Lei Municipal nº 03/08/2017:

FONTE DE RECURSOS		DESCRIÇÃO	PREVISTO 2017 (Orçamento)	TENDENCIA (B+E+F)	RESULTADO
			H	I	I - H
004	R	REC. DE REMUN.DE DEPOSITOS BANCARIOS ROYALTIES	R$ 31.793,03	R$ 57.132,47	R$ 25.339,44
004	Roy	REM. DEP. BANC. - ROY SAUDE	R$ 2.593,40	R$ 2.643,92	R$ 50,52
004	Royalties	COTA-PARTE ROYALTIES COMP.PROD.PETROLEO	R$ 20.756.204,87	R$ 28.115.414,79	R$ 7.359.209,92
004	Royalties	COTA-PARTE COMP. FINANCEIRA PETRO.	R$ 940.121,46	R$ 1.639.135,64	R$ 699.014,18
TOTAIS			R$ 21.730.712,76	R$ 29.814.326,82	R$ 8.083.614,06

CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FR 004 – ROYALTIES

cia de Excesso de Arrecadação Lei Municipal nº 681 de 03/08/2017		R$ 8.083.614,06
SO	OBJETO	VALOR
/17	Contratação de máquinas para atender atividades da SEMOB	R$ 350.000,00
/17	Contratação de máquinas para atender atividades da SEMTRANSP	R$ 995.000,00
16	Aquisição de Medicamentos	R$ 214.500,00
16	Aquisição de Medicamentos	R$ 519.000,00
	Despesas para atendimento do Programa Casa de Acolhimento do FMAS	R$ 160.000,00
	Despesas para atendimento do Programa Aluguel Social do FMAS	R$ 60.000,00
	Total Utilizado neste Decreto	R$ 2.298.500,00
	Total Utilizado Acumulado	R$ 2.298.500,00
	Saldo Restante da Tendência nesta Fonte	R$ 5.785.114,06

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as s em contrário.

Carapebus, 16 de agosto de 2017.

PREFEITURA DE CA
FOLHA Nº 136
CDL/PRO Nº 83
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2017

Processo: PRO 2964P data: 19/05/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: LEXMED DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
Objeto: Fornecimento de materias Correlatos.
Programas de Trabalhos: Nº. 03.001.001 10 302 0303 2.571 Elementos de Despesa nº 3.3.90.30.00
Valor do contrato: R$ 205.242,13 (duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos)
Vigência: 30 (trinta) dias.

Carapebus, 27 de julho de 2017

Márcio Giovannini
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de despesas

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017

Processo: CDL nº: 0065/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: *NELSON MOREIRA ANDERSON.*
Objeto: Aquisição de água mineral galões de 20 litros
Programa de trabalho nº 02.005.003.12.361. 0004 2.029, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00
Valor total: R$ 46.267,20(quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência do contrato: 07 (sete) meses

Carapebus, 17 de julho 2017

Marinete M. Possidônio Pinto
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 138
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017

Processo: CDL nº: 0083/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: *E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME.*
Objeto: Fornecimento de hortifrutigranjeiro para merenda escolar.
Programa de trabalho nº 02.005.001.12.361. 0005 2.020, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00
Valor total: R$ 87.205,80(oitenta e sete mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência do contrato: 06 (seis) meses

Carapebus, 18 de julho 2017

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 137
CDL/PRO Nº 83
RUBRICA

Apos assinatura do contrato e publicação do extrato, segue processo para ciência da unidade gestora.

Roberto dos Reis dos Santos
Gestão de Contratos

Carapebus, 17 agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 139
PRO n.º 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número .....: 2017/00/00352
Data .....: 18/07/2017
Tipo .....: MATERIAL
Prot .....: /

Cnpj: 01609497000102
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 15, CENTRO, CEP: 27998000, FAX: 2227689500

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 138 CDL/PRO Nº 83 RUBRICA

OL-00006

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Req.: 17/000162-000 - EG 00942-000
Conta Desp.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Aplicação: AQUISIÇAO DE HORTI-FRUTI PARA EDUCAÇAO INFANTIL .

LICITAÇÃO

Código: 0000083/17 - Pregão - 0010/2017
Homologação: 10/07/2017
Descrição: AQUISIÇAO DE HORTI-FRUTI PARA EDUCAÇAO INFANTIL .

FORNECEDOR

Fornecedor: 04729 - E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME
CPF ou CNPJ: 11.059.679/0001-00
Inscrição Estadual: 78851961
E-mail: esdealmeida@hotmail.com
Tel: (22) 99841-8079
Fax: () -
Endereço: AV. PETRÓPOLIS Nº 150, PQ. GUARUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28.070-505

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: 180 dia(s)
Local entrega: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

OBSERVAÇÕES

Observação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 140 PRO n. 205/19

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00065
Fonte .....: 101 - IMP/TRANSF

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	1 - ALHO (KG) (00000003543)	KG	NATURAL	1.000,000	16,10	16.100,00
2	2 - BATATA INGLESA (00000003577)	KG	NATURAL	5.000,000	2,57	12.850,00
3	3 - BETERRABA (00000003581)	KG	NATURAL	800,000	1,64	1.312,00
4	4 - CEBOLA (00000003579)	KG	NATURAL	2.500,000	1,97	4.925,00
5	5 - CHUCHU (00000003582)	KG	NATURAL	1.500,000	0,95	1.425,00
6	6 - CENOURA (00000003580)	KG	NATURAL	3.000,000	1,95	5.850,00
7	7 - PIMENTÃO (00000003593)	KG	NATURAL	430,000	3,10	1.333,00
8	8 - MAÇÃ NACIONAL (KG) (00000003586)	KG	FUJI	4.800,000	3,56	17.088,00
9	9 - OVOS (00000003506)	DZ	NATURAL	3.240,000	4,05	13.122,00
10	10 - REPOLHO (00000003583)	KG	NATURAL	1.200,000	1,98	2.376,00
11	11 - TOMATE (00000003584)	KG	SALADA	2.400,000	3,58	8.592,00
12	12 - VAGEM (00000003591)	KG	MACARRÃO	260,000	3,38	878,80
13	13 - MAMÃO PAPAYA (00000003589)	KG	NATURAL	300,000	2,52	756,00
14	14 - PERA (00000003605)	KG	NATURAL	100,000	5,98	598,00

Valor Total: 87.205,80

RESPONSÁVEIS

Matrícula 23647

O PROTOCOLO ICMS de 42 de 2009 estabelece a obrigatoriedade da utilização de NF-e. Para mais informações acesse www.fazenda.gov.br.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO GERAL

PREFEITURA DE CARAPEBUS
PROCESSO: [illegible]
INTERESSADO: E.S.DE ALMEIDA DIST.DE ALIMENTOS LTDA ME
RESUMO: [illegible]

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 01
COL/PRO nº 7933
Amorim
RUBRICA

Favorecido:

Assunto:

Tramitação

Data	Destino	Rubrica
20/12/17	Gabinete	Amorim
1/2017	gecom	[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 141
PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 02
CDL / PRO 1933
RUBRICA

ANEXO XXX
Versão 02/07

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO

DO PROCESSO ORIGINÁRIO (CDL/PRO)							
Unid. Adm. Direta	SEMED	Contratada:		E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME			
PRO/CDL nº:	83/2017	Data:	28/03/17	Empenho:	942	Data:	18/07/2017
OC nº:	352	Data:	18/07/17	Contrato:	59/2017	Data:	18/07/2017
Valor do Contrato R$:	87.205,80			Vigência:	18/07/2017 A 17/01/2018		

DO ADITAMENTO									
	Acréscimo		Supressão	Valor do Acréscimo ou Supressão		%		Valor Total do Contrato R$:	87.205,80
					Saldo atual do contrato				9.740,59
	Período	X	Prazo		Revisão		Suspensão	Vigência:	18/01/2018 à 17/02/2018

01 – DO OBJETO

01.1 - O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO** é estabelecer os parâmetros para celebração do **1º TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato de serviços de Aquisição de Hortifrutigranjeiros para a merenda escolar, firmado entre o Município e o(a) contratado(a) acima referenciado(a)

02 – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

2.1 - A Prorrogação tem por finalidade a continuação dos serviços de Aquisição de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar.
2.2 - A manutenção da contratação e devido aos serviços que estão sendo prestados de forma satisfatória, e o município necessita dos serviços prestados e que a realização de um novo procedimento licitatório seria mais prejudicial a Administração, pois demandaria mais tempo e seria menos econômica, que com a prorrogação seriam alcançadas os preços e condições mais vantajosas para a administração.

2.3 Este 1º Termo de aditamento se faz necessário pela necessidade da não paralisação dos serviços realizados pela secretaria.

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

03.1 - O presente **ADITAMENTO** de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** têm fundamentação legal no **Inciso II do art. 57 da lei Federal nª 8.666/93**

04 – DO PAGAMENTO / DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As condições de pagamento serão as mesmas praticacas até a presente data, através de acompanhamento da unidade gestora do contrato e conforme Cronograma Financeiro em anexo.

04.2 - A Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de **2017** é da ficha orçamentária **nº 65** prevista na Lei Orçamentária Anual de 2017, conforme EG 00942-000.

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	14/12/2017	Mat.:	421002	Data:	14/12/2017	Mat.:	23001
Nome:	DÉBORA MENEZES SALLES PEÇANHA			Nome:	MARINETE MANHÃES POSSIDONIO PINTO		
Débora Menezes Salles Peçanha Gerente de Alimentação Escolar Nutricionista - CRN: 83100193 Matr.: 42.10012 Assinatura PMC				Marinete M. Possidonio Pinto Secretaria Mun de Educação Matr. 23001 Assinatura			

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FLS. Nº 142
PRO Nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DE ADITAMENTO

CDL/PRO Originário n°:	83/17	Data:	28/03/17	Instrumento Contratual n°:	059/17	Data:	18/07/17

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		15.573,88	10.185,45	26.131,34	25.574,54	
			Valor Total Exercício Financeiro 2017.....R$			77.465,21

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO.....R$	9.740,59

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		3.740,59	6.000,00			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			Valor Total Exercício Financeiro 2018.....R$			9.740,59

Débora Menezes Salles Peçanha
Gerente de Alimentação Escolar
Nutricionista - CRN: 8310019
Mat: 42.1002 - PMC

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
SETOR DE PROTOCOLO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 04
PRO nº 7933
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A gecon
para juntada da CDL
original.
30/01

Ao gab. para providências.
08-02-18.

A Gecon
Autorizado nos termos da Lei
para demais providências legais
aplicáveis.
Christiane Cordeiro
PREFEITA
Matr.: 23000 - P. M. C.

A Gecon, p/ providências.

23058

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 144
PRO n.º 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
CONTABILIDADE 2018
LISTAGEM DE RESTOS A PAGAR - 01/01/2017 a 31/12/2017

PROCESSO	EXR	TIPO	CÓDIGO	FR	DATA	DATA LQDO.	VALOR	CREDOR	P
00000000083C/2017	2017	EG	00942-000	101	18/07/2017		9.740,59	04729-E.S. DE ALMEIDA DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME	N

TOTAL DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSS:	9.740,59
TOTAL DE RESTOS A PAGAR:	9.740,59
TOTAL FONTE 101 - IMP/TRANSF	9.740,59
TOTAL DE RESTOS A PAGAR COM FONTE:	9.740,59

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
05
7933

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 145
PRO n.º 205/19

DISTRIBUIDORA ALIANÇA

E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMANTOS LTDA

AVENIDA PETROPOLIS, Nº150, PARQUE GUARUS, CAMPOS/RJ.

CNPJ: 11.059.679/0001-00

INC. EST.:78.851.961

06
7933

DECLARAÇÃO

A empresa E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, com sede na avenida Petrópolis,nº 150, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes, inscrita no CNPJ 11.059.679/0001-00, DECLARA estar de acordo com o aditamento de prazo do contrato de aquisição de hortifrutigranjeiros número 59/2017, processo CDL 83/2017, nas mesmas condições anteriores, com a Secretaria Municipal de Educação.

Campos dos Goytacazes,15 de Dezembro de 2017.

E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

11.059.679/0001-00
E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS LTDA - ME
Av. Petrópolis, 150
Pq. Guarus - CEP: 28.070-505
Campos dos Goytacazes - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 146
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
PROCURADORIA
COL/PRO 07/9933
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.059.679/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:11:10 do dia 07/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2018.
Código de controle da certidão: **79A6.598F.6521.F2C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 147
PRO n.º 205/19

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11059679/0001-00
Razão Social: E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA ALIANÇA
Endereço: AV PETROPOLIS 150 / PARQUE GUARUS / CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ / 28070-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2017 a 01/01/2018

Certificação Número: 2017120303160828288750

Informação obtida em 13/12/2017, às 10:23:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 08
CDL / P... 7933
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 148
PRO n.º 205/19

CÂMARA DE CARAPEBUS
FLS nº 09
PRO/CDL nº 7933

PGM

Trata – Processo 7933/2017P – Solicitação de Termo Aditivo de prazo no contrato de fornecimento de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar.

Quanto aos valores unitários, verificamos que foram mantidos os valores já utilizados no contrato, e será utilizado saldo existente no contrato conforme informado pela secretaria . Ressaltando-se o disposto no § 2º do art.25, da Lei 8.666/93.

Visto que, o atendimento do interesse público está em consonância com a finalidade e razoabilidade da contratação, cabe a PGM a manifestação a cerca da sua legalidade.

Por fim, há de se levar em consideração o poder discricionário do gestor da pasta quanto ao prosseguimento do processo.

Segue o presente, para parecer da PGM.

Carapebus, 22 de Dezembro de 2017

Bruno Cesar Lima de Oliveira
Controlador Geral
Mat. 23002

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 149
PRO nº 205/19

PREFEITURA CARAPEBUS FOLHA nº 10 CDL PRO nº 083 RUBRICA

PARECER Nº: 18/2018

Referência: CDL 083/2017 – Processo nº 7933-P/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: ADTIVO – CDL 083/2017 (Aquisição de Hortifrutigranjeiros)

EMENTA: Prorrogação de contrato de fornecimento de Hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar. Secretaria Municipal Educação. Disposição contida no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PARECER

O processo acima solicita Parecer Jurídico visando à celebração de termo aditivo, referente ao contrato de fornecimento de Hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação pelo período de informado em **fls. 02**.

Há termo de referência da Secretaria Municipal de Educação e o mesmo encontra-se devidamente autorizado pela autoridade competente.

A presente realização de aditamento de prorrogação de prazo para o contrato de prestação de serviços contínuos **Nº 059/2017**, no qual fornece **Hortifrutigranjeiros** para Merenda Escolar, foi informado pela secretaria solicitante que as condições de pagamento serão as mesmas praticadas até a presente data, neste sentido, recomenda-se, que seja informado, se as demais cláusulas contratuais, permanecem nos termos e condições da licitação.

Há manifestação do Controle Interno as fls. 09, atestando a prorrogação, do presente termo aditivo.

No que concerne a prorrogação do prazo, o art.57, inciso II, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93 estabelece o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 150 PRO n.º 205/19

Letícia Carvalho Oliveira Procuradora Adjunto OAB-RJ 208.947 Mat. 23/164 Município de Carapebus

"Art.57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II – A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais períodos **com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração**, limitada a sessenta meses."

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Neste contexto, há dispositivo legal que possibilita a prorrogação solicitada, desde que atendidas as suas exigências.

Ressalta-se que a minuta do termo de aditamento usualmente adotado por esta administração pública, será elaborada pela Gestão de Contratos.

Considere-se, ainda, que foi procedida apenas a **análise jurídico-formal** da solicitação e sua adequação ao permissivo legal. Cabe a Secretaria solicitante a formatação dos demais procedimentos necessários, se houver, bem como, a fiscalização da realização dos serviços a serem prestados.

Letícia Carvalho Oliveira Cruz
Procuradora Adjunto
OAB-RJ 209.947
Mat. 23.164
Município de Carapebus

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 12 CDL/PRO Nº 2933 RUBRICA

Considere também que Secretaria interessada, ao justificar o ato administrativo, fica vinculada às razões ali expostas, para todos os efeitos jurídicos, de acordo com o preceituado na Teoria dos Motivos Determinantes.

A justificativa servirá para explicitar a motivação do presente termo aditivo, atendendo o ART 57 § 2 da Lei 8.666/93, bem como, os benefícios diretos e indiretos que resultarão do mesmo, devem ser claros e objetivos, uma vez que, não basta que ela exista, é necessário que eles estejam previamente **REGISTRADOS NOS AUTOS DO PROCESSO.**

Destaca-se que a presente análise é **opinativa**, bem como, os demais atos anteriormente praticados, e, os atos posteriores próprios do aditivo, são de atribuição de setores próprios, considere ainda, que foi procedida apenas a análise jurídico-formal da solicitação e sua adequação ao permissivo legal. Desta forma, cabe a Secretaria solicitante a formatação dos demais procedimentos necessários, se houver, bem como, a fiscalização da realização dos serviços a serem prestados.

Diante ao que fora exposto, e consoante ao que consta no processo em referência e pareceres técnicos favoráveis da do Controle Interno e ainda o permissivo que trata da prorrogação, esta Procuradoria, salvo melhor juízo, opina pela possibilidade de formalização do Termo Aditivo de prazo, tendo em vista, a continuidade dos serviços de Transporte Escolar.

Remeta-se o presente a Secretaria Interessada, para **deliberação** quanto ao prosseguimento do feito, s. m. j., é o parecer.

Carapebus, 15 de Janeiro de 2018.

Letícia Carvalho Oliveira Cruz
Procuradora Adjunto
OAB-RJ 209 947
Mat. 23.164
Município de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 152
PRO n.º 205/19

Ciente, 14/03/2018

Marineta M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

A Secretaria municipal de Educação.
Informamos que o processo CDL 083/2017 não poderá ser aditivado umas que o processo 7933P/2018 de 20/12/2017 de solicitação de Termo Aditivo só chegou a gestão de Contratos para fazer o Termo Aditivo na data de 22/03/2018.

Ressalvamos que a Gestão de Contratos atua de forma transparente, seguindo cronologicamente a numeração e datas de emissão dos Termos Aditivos.
Sendo assim não podemos retroceder e elaborar Termos Aditivos já vencidos.

Roberto dos Reis dos Santos
Gestão de Contratos

Carapebus, 22 março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 153
PRO n.º 205/19